



OBSERVAÇÃO

O Município de Mogi Guaçu/SP ALERTA a todos os licitantes que, por força do que fixa a legislação vigente e tendo em vista a indisponibilidade do interesse público, está adotando como praxe a instauração dos processos administrativos sancionadores nos casos de prática de conduta vedada na lei e/ou no edital.

Solicitamos que as Empresas elaborem e apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a prestação dos serviços em objeto da forma como foi previsto no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, a solicitação para que as propostas sejam elaboradas de forma consciente e responsável, visando afastar quaisquer problemas futuros, tanto para a Administração Pública como para as empresas licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, através da Comissão Municipal de Licitações, de acordo com as autorizações constantes do Processo Licitatório nº 3.880/2023, está promovendo licitação na modalidade Tomada de Preços, sob as condições abaixo, para atender aos interesses das Secretarias de Educação; e, de Obras e Mobilidade:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3.880/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO PREFEITO NELSON PAULA BUENO, NO JARDIM SÃO PEDRO, NO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU - SP, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À COMPLETA E PERFEITA IMPLANTAÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS DEFINIDOS NO MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PLANILHAS E PROJETO BÁSICO.

OS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÃO SER PROTOCOLADOS ATÉ AS 09H DO DIA 02 DE MAIO DE 2023, NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, NA RUA HENRIQUE COPPI, Nº 200, CENTRO, ANDAR TÉRREO.

Os trabalhos de abertura dos envelopes, acontecerá na Comissão Municipal de Licitações/Sala do Pregão, 6º andar, no mesmo endereço citado, iniciando-se às 09h30min do mesmo dia, em ato público e será conduzido pela Comissão Municipal de Licitações, designados nos autos do processo em epígrafe, indicados pela Autoridade Competente.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor valor global.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**, daqui por diante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a presente licitação, na modalidade Tomada de Preços, de acordo com as condições impressas neste edital.

O Edital e os arquivos eletrônicos estarão disponíveis para aquisição na Comissão Municipal de Licitações, situada no 6º andar do endereço acima, no horário das 08h às 16h, em dias úteis, até o dia do certame. Por ocasião da retirada do Edital será cobrada do interessado uma taxa de R\$ 15,00 (quinze reais) a ser pago no andar térreo da **PREFEITURA** no mesmo endereço, correspondente ao custo de reprodução gráfica da documentação fornecida, conforme parágrafo 5º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

O Edital e os arquivos eletrônicos também poderão ser adquiridos sem qualquer ônus através da Internet pelo site <https://www.mogiguacu.sp.gov.br/licitacoes.html>.

Os interessados poderão solicitar esclarecimentos preferencialmente através do e-mail cml@mogiguacu.sp.gov.br, aos cuidados da Comissão Municipal de Licitações, até o prazo de dois dias úteis anteriores à data para abertura dos envelopes.

As eventuais impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura, na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei.

Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da Internet: <https://www.mogiguacu.sp.gov.br/licitacoes.html>.

THAIS SUELEN DA SILVA
Presidente da Comissão Municipal de Licitações

KELLY CRISTINA CAMIOTTI CAVALHEIRO
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3.880/2023.

I - DO OBJETO:

1.- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO PREFEITO NELSON PAULA BUENO, NO JARDIM SÃO PEDRO, NO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU - SP, com fornecimento de mão de obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos no Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Planilhas e Projeto Básico, partes integrantes deste Edital.

1.1.- O Memorial Descritivo - Anexo II contém todo o detalhamento do processo executivo para a perfeita execução das obras e serviços.

II - DA VISITA TÉCNICA:

2.1 - Fica aberta a Visita Técnica para as empresas interessadas em participar da licitação, onde poderão inspecionar o local do empreendimento, indicamos que haja um representante indicado pela mesma para esclarecimento dos serviços a serem prestados no local, ou direcionamento de empresas de fora da cidade, que entregará o "ATESTADO DE VISITA".

2.2 - Este atestado, se realizada a visita técnica, deverá constar no envelope de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme modelo Anexo XI;

2.3 - A "Visita Técnica" deverá ser agendada previamente nesta Secretaria de Obras e Mobilidade da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu pelo telefone (19) 3851.7017 ou 3851.7018, pelo e-mail: sov-obras@mogiguacu.sp.gov.br ou ainda, pessoalmente no 2º andar do Paço Municipal, situado à Rua Henrique Coppi, 200, Centro neste município de Mogi Guaçu SP, onde as visitas ocorrerão no seguinte horário: 8:00 às 11:00 h. - 13:00 às 16:00 h.

2.4- Caso a licitante opte pela não realização da visita técnica, deverá OBRIGATORIAMENTE, apresentar declaração de NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA, conforme anexo XII, que deverá constar no envelope Nº01 - HABILITAÇÃO.

2.5- Prazo para a Visita Técnica: Até o dia previsto para o certame licitatório.

2.6.- As despesas decorrentes dessa visita, bem como as demais incorridas na fase de proposta, correrão por conta exclusiva da empresa interessada, sem qualquer direito a indenização, reembolso ou compensação a qualquer título.

III - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar desta licitação, as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que estejam em situação regular no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

3.1.1. - O cadastro como fornecedor da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, deverá ser efetuado através de requerimento, mediante apresentação da Ficha de Registro Cadastral e de todos demais documentos solicitados, conforme consta no item 7.1 e subitens deste edital.

3.2.- Além das vedações estabelecidas pelo **artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93**, não será permitida a participação de empresas:

3.2.1.- Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.2.- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.3.- Impedidas de licitar e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da **Súmula nº 51¹** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

3.2.4.- Impedidas de licitar e contratar nos termos do **artigo 10 da Lei nº 9.605/98** e impedidas de contratar para fins estabelecidos pela **Lei Estadual nº 10.218/99**;

3.2.5.- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3.2.6. - Não cadastradas e que não preencham as condições de cadastramento previstas no item 3.1.1.

3.3.- Como condição de participação, será verificado pela Comissão Municipal de Licitações a existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

3.3.1.- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa - CNJ;

3.3.2.- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado de SP;

e

3.3.3.- Sistema Eletrônico de Certidões da CGU - Controladoria-Geral da União (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).

3.3.4.- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

¹ **SÚMULA Nº 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

3.3.5.- A Comissão Municipal de Licitações não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação.

IV – DA PLANILHA DE QUANTIDADE E PREÇOS E DO CRONOGRAMA:

4.1.- A planilha de quantidade e preços e do cronograma físico-financeiro, constam do **ANEXO IV** e mostram as obras e serviços a serem executados por força do contrato, de forma clara e com os detalhes possíveis a serem apresentados no presente estágio de desenvolvimento dos projetos.

4.2.- Partindo do memorial descritivo e especificações técnicas, a licitante vencedora deverá desenvolver todo o detalhamento julgado conveniente pela fiscalização credenciada da PREFEITURA nos trabalhos de campo, bem como a aplicação dos métodos de construção adequados.

V – DO CREDENCIAMENTO:

5.1. - A licitante poderá fazer-se representar neste certame desde que, no início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão;

5.1.1- Caso o representante legal da licitante delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar a Carta Credencial, conforme **ANEXO VII** deste Edital, com a firma do representante legal da empresa que assina, devidamente reconhecida em cartório, ou procuração pública ou particular, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou;

5.1.2- Não será admitido um mesmo representante para mais de uma licitante, nem de dois representantes ou mais para uma mesma licitante.

VI – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

6.1.- OS ENVELOPES 01 e 02 CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÃO SER PROTOCOLADOS, conforme consta no Preâmbulo deste edital, devidamente fechados, indicando na parte externa:

À Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu Rua Henrique Coppi, 200, Centro - Morro do Ouro Mogi Guaçu SP A/C - COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023 ENVELOPE Nº 01 "DOCUMENTAÇÃO" Razão Social: Telefone e e-mail:	À Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu Rua Henrique Coppi, 200, Centro - Morro do Ouro Mogi Guaçu SP A/C - COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023 ENVELOPE Nº 02 "PROPOSTA DE PREÇOS" Razão Social: Telefone e e-mail:
--	--

VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

As **Microempresas** e **Empresas de Pequeno Porte** deverão apresentar **declaração** conforme modelo estabelecido no **ANEXO VIII** deste Edital, visando ao exercício do **direito de preferência e fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista**, e apresentada, preferencialmente, FORA dos Envelopes nº 1 (Documentação) e nº 2 (Proposta de Preços).

Para a habilitação, **TODOS** os licitantes deverão ter **inscrição válida** no **Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu/CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)** e apresentar a Documentação Completa relacionada no item 7.2 e segs.

Os documentos referidos na cláusula anterior são os relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira previstos, respectivamente, nos artigos 28, 29 e 31 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

7.1. – No que se refere à inscrição, renovação ou alteração do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC):

7.1.1. – A inscrição, renovação ou alteração dos interessados em se cadastrarem como fornecedores da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, e, conseqüentemente, a emissão do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC), será efetuada através de requerimento, mediante a apresentação da Ficha de Registro Cadastral e de todos demais documentos solicitados, **até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, de acordo com o § 2º, do artigo 22 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, ou seja, até o dia 26/04/2023**, conforme consta no arquivo eletrônico "CRC - Relação de documentos.pdf", disponibilizado, conjuntamente com este edital, no endereço site <https://www.mogiguacu.sp.gov.br/licitacoes.html>.

7.1.1.1.- O prazo para emissão do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC) é de **03 (três) dias úteis** a contar da entrega total dos documentos exigidos, sendo de responsabilidade dos interessados o requerimento e a entrega dos documentos e formulários em tempo hábil para participar do certame.

7.1.1.2.- Constatado qualquer irregularidade na documentação recebida, será solicitada ao interessado sua regularização, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 7.1.1.1, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de entrega da documentação devidamente regularizada.

7.1.2.- Quaisquer esclarecimentos complementares a respeito do cadastramento poderão ser obtidos através do telefone (19) 3851-7031.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

7.2.- No que se refere à DOCUMENTAÇÃO COMPLETA, os licitantes deverão apresentar:

7.2.1. - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Município de Mogi Guaçu, emitido em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto licitado, em seu original ou cópia simples;

b) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhados de todas as alterações ou da **consolidação** respectiva, conforme legislação em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

d) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

e) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

f) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2.- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a)- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - (CNPJ);

b)- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c)- Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, comprovada mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

d) - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, débitos inscritos em dívida ativa, relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado:

d1) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pelo Estado sede da empresa licitante ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

e)- Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, comprovada mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Mobiliários, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede do licitante.

A documentação relativa à Regularidade Trabalhista da empresa consistirá em:

f)- Prova de situação regular da empresa licitante perante o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF do FGTS)**.

g)- Prova de situação regular da empresa licitante perante a **Justiça do Trabalho - TST (CNDT)**.

7.2.2.1.- Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional, não sendo aceito protocolo de solicitação de documentos.

7.2.2.2.- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da proponente.

A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**, porém, será obrigatória a apresentação durante a fase de habilitação dos documentos exigidos neste subitem, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação. Havendo alguma **restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da **homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA, para a **regularização da documentação**, com emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.2.3.- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/ OPERACIONAL:

a) - Vide Termo de Referência - Anexo II - item 10

b) ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, emitido pela Secretaria de Obras e Mobilidade, conforme modelo ANEXO XI, ou DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA, conforme modelo ANEXO XII.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

7.2.4.- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

b¹) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.2.5.- OUTRAS COMPROVAÇÕES:

Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme **ANEXO IX** deste edital, atestando que:

a) Nos termos do **inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações**, a empresa encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

c) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

d) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

e) ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO, O (A) LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ INDICAR SEU PREPOSTO (FUNCIONÁRIO DESIGNADO PARA ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO), QUE PODERÁ SER SUBSTITUÍDO COM A NECESSÁRIA ANTECEDÊNCIA.

e¹) Faculta-se a adoção do modelo de declaração fornecido com este edital através do **ANEXO X**.

e²) No caso de licitante não credenciada, a falta da declaração citada **não causará** a inabilitação da proponente, estando a mesma ciente de que, assim que solicitado por responsáveis da Comissão Municipal de Licitações, deverá fornecer os dados do Preposto.

f) A empresa não possui impedimento ou suspensão de licitar ou contratar com a administração pública.

7.3. - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Todos os documentos de que trata este item deverão, quando for o caso:

7.3.1.- Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes;

a) Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta PREFEITURA aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

7.3.2.- Poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial;

7.3.3.- Não serão aceitos **protocolos de entrega** de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital;

7.3.4.- Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.3.5.- A Comissão Municipal de Licitações diligenciará efetuando consulta direta na **internet** nos respectivos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7.3.6.- A Comissão Municipal de Licitações poderá efetuar avaliação do ramo de atividade, caso necessário, através de descrição contida no CRC - Certificado de Registro Cadastral ou através do Contrato Social.

7.4.- A licitante **será inabilitada** quando:

7.4.1.- Deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Documentação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, não se admitindo complementação posterior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

7.4.2.- Algum documento apresentar falha não sanável na sessão.

7.5.- A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação do interessado na presente licitação, não implicando qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

VIII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1- O **Anexo IV** deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta, datilografado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinada pelo licitante ou seu representante legal.

8.2- A proposta deverá conter as seguintes indicações:

8.2.1- A denominação, endereço/CEP, e-mail, telefone, CNPJ do licitante e data;

8.2.2- **Valores unitários e valores unitários e totais com BDI - Benefícios e Despesas Indiretas**, referentes a material e mão de obra, **com subtotais intermediários**, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

8.2.2.1 - Poderá ser solicitado, a critério da Administração Municipal, o demonstrativo da(s) composição(ões) da(s) Taxa(s) de BDI proposta(s), em forma de porcentagem, em algarismos arábicos, apresentado com duas casas decimais, a ser aplicada sobre os custos unitários da planilha orçamentária.

8.2.2.2. - **Preço Global dos serviços**, expresso em números e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais (sendo desprezadas as demais);

8.2.2.3- Serão verificados e corrigidos os cálculos aritméticos da proposta comercial, prevalecendo sempre às quantidades indicadas pela PREFEITURA e os preços unitários ofertados, desde que não haja majoração do valor global proposto.

8.2.2.3.1.- Se constatado erro(s) no(s) cálculos aritméticos da proposta comercial, no qual a correção conforme o item acima resulte na majoração do preço, o Valor Global da Proposta prevalecerá, e será solicitado à licitante, caso esta venha a se tornar primeira classificada da Licitação, a correção da planilha, no prazo indicado pela Comissão, sob pena de desclassificação.

8.2.3- Prazo de execução dos serviços de **04 (quatro) meses, contados do recebimento da Ordem de Início Serviço (OIS)**, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no Anexo III deste edital, contados da data indicada pela CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços, podendo o prazo de execução, a critério da Administração Municipal, ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

8.2.4- Prazo de validade da proposta de, **no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data da apresentação dos envelopes;

8.2.5- **CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO, rubricado** e assinado pelo engenheiro/arquiteto responsável pela obra, compatível com o Cronograma de Execução apresentado pela Prefeitura, conforme modelo **ANEXO III**;

8.2.6- **DECLARAÇÃO, sob as penas da lei**, de que objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo - Anexo II.

8.2.7- **DECLARAÇÃO** de que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;

8.3- É vedada apresentação de proposta parcial para esta contratação, devendo a licitante contemplar todos os itens que a integram.

8.4- Não será(ão) admitida(s) proposta (s) inferior(es) à(s) quantidade(s) prevista(s) neste Edital.

8.5. - A apresentação da proposta de preços será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital, e julgou-os suficientes, para elaboração de proposta voltada a execução do objeto licitado em todos os seus detalhes.

IX – PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E HABILITAÇÃO:

9.1- Os envelopes nº 1 e nº 2 contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e a proposta de preços deverão ser protocolados **até as 09:00h do dia 02 de maio de 2023**, no protocolo geral da PREFEITURA, na Rua Henrique Coppi, nº 200, Centro, Andar Térreo.

9.2- A licitante poderá fazer-se representar neste certame desde que, no início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão, conforme cláusula V deste edital.

9.2.1- Caso o representante legal do licitante delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar a **Carta Credencial**, conforme **ANEXO VII** deste Edital, ou **procuração pública ou particular, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

9.2.2- Não será admitido um mesmo representante para mais de uma licitante, nem de dois representantes ou mais para uma mesma licitante.

9.3- Os trabalhos da Comissão Municipal de Licitações, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados, serão iniciados em ato público no horário e local estabelecidos neste Edital;

9.3.1- Abertos os envelopes nº 1 (documentação de habilitação), os documentos serão conferidos e rubricados pelos membros da Comissão Municipal de Licitações e também pelos representantes presentes.

9.4- Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão Municipal de Licitações tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso, poderá ocorrer, na sequência, a abertura dos envelopes nº 2 (proposta de preços);

9.4.1- Caso não ocorra a hipótese prevista no item 9.4, a Comissão marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes nº 2 (proposta de preços).

9.4.2- Os envelopes nº 2 (proposta de preços) das licitantes inabilitadas permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso, após o que serão inutilizados.

9.5- Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão Municipal de Licitações e pelos representantes devidamente credenciados.

9.6- As comunicações referentes a este certame serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE.

9.7- Os recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento desta licitação deverão ser protocolados no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, no setor de **PROTOCOLADO**, localizado na Rua Henrique Coppi, 200, térreo, Paço Municipal, Centro, Mogi Guaçu, São Paulo, aos cuidados da Comissão Municipal de Licitações e dirigidos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal;

9.8- Os recursos contra as decisões da Comissão Municipal de Licitações nas fases de habilitação ou julgamento das propostas, após sua apreciação e mantida a decisão, serão encaminhados à Autoridade Superior para decidir sobre os mesmos, sendo que, em seguida:

9.8.1- Na fase de habilitação retomar-se-ão os procedimentos para o julgamento das propostas;

9.8.2- Na fase de julgamento da proposta de preços, se for o caso, promover-se-á a homologação do certame e adjudicação do objeto ao vencedor.

X - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

10.1- Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às disposições deste Edital, observando-se o disposto no artigo 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2- Conforme o artigo 40, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, serão desclassificadas as propostas que apresentarem planilhas com quantidades diferentes deste edital e **valor global** superior ao valor demonstrado na planilha de custo, constante no ANEXO III deste edital.

10.3- A classificação observará a ordem crescente dos preços propostos. Para essa finalidade, a Comissão Municipal de Licitações tomará o **valor global** de cada proposta.

10.4- Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **menor valor global**;

10.4.1- Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso.

10.5- Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados.

10.6- Será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem **propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada**;

10.6.1- Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no item 10.5, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b¹) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

10.6.2- O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

10.6.3- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.6, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 10.6.3, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

10.7- É facultada à Comissão Municipal de Licitações ou Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

XI - CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1.- Vide ANEXO II - Memorial Descritivo com a minuta de contrato - ANEXO V deste edital.

XII - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1.- A despesa total orçada em **R\$ 1.091.349,98 (Hum milhão, noventa e um mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos)**, conforme planilha de serviços e custos apresentada no Memorial Descritivo - Anexo II, onerará a seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente de 2023 e no subsequente o que couber:

(869) 27.812.3011.1.028.2249051.01.1100000

XIII - CONTRATAÇÃO:

13.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **termo de contrato**, a ser assinado pela adjudicatária no **prazo de até 5 (dias) dias úteis contados da data da convocação**, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério desta PREFEITURA, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.1.1- A convocação para assinatura do contrato poderá ser formalizada por qualquer meio de comunicação.

13.2- Constituem também condições para a celebração da contratação:

a) **Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

b) **Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

XIV - SANÇÕES:

14.1 - A desistência da proposta e a recusa em assinar o contrato no prazo estabelecido; quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão, além das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93;

14.1.1 - Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada.

14.1.2 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Mogi Guaçu e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral, pelo período de até 02 (dois) anos.

14.2 - Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, às sanções adiante previstas:

14.2.1 - Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a PREFEITURA.

14.3 - Na hipótese de descumprimento por parte da licitante vencedora das obrigações assumidas em contrato ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta(s) cometida(s), as penalidades estabelecidas na Minuta de Contrato - Anexo V deste edital.

XV - DA PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO EM GARANTIA:

15.1.- Esta PREFEITURA exigirá da CONTRATADA garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, que deverá ser efetivada antes da assinatura, podendo ser prestada por uma das seguintes modalidades (a não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas):

a) **CAUÇÃO EM DINHEIRO**, que deverá ser depositada na TESOURARIA da PREFEITURA, no primeiro andar do mesmo endereço mencionado no início deste contrato.

b) **TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA;**

c) **SEGURO-GARANTIA** ou **FIANÇA BANCÁRIA**, na forma da legislação vigente, que deverão conter, conforme o caso: i) Prazo de validade correspondente ao início do período de vigência do contrato até o recebimento definitivo ou término do prazo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

execução; ii) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações; iii) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal nº 8666/93.

15.2.- Da Garantia Adicional.

15.2.1.- Caso seja classificada na forma do § 1º do Art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, também fica obrigada a recolher, no ato da assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, na importância igual ao resultado da aplicação do critério de cálculo estabelecido no § 2º do mesmo artigo da mesma Lei.

15.2.2.- A(s) garantia(s) contratual(is) prevista(s) nesta cláusula deverá(ão) ser(em) mantida(s) durante toda a vigência do contrato, bem como, caso seja feito, de seus eventuais aditamentos.

15.2.3.- A(s) garantia(s) prestada(s) pela contratada sera(ão) liberada(s) ou restituída(s) após o término do contrato e, quando em dinheiro, atualizada(s) monetariamente.

XVI - SUBCONTRATAÇÃO:

16.1.- Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto ora licitado.

XVII - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO:

17.1- As condições de execução e pagamento do objeto estão dispostas na Minuta do Contrato - Anexo V deste Edital.

XVIII - DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2- O resultado desta licitação e os demais atos pertinentes sujeitos à publicação serão divulgados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

18.3- Qualquer referência a marca e modelo de equipamentos e materiais constantes do Memorial Descritivo - Anexo II, e/ou do(s) arquivo(s) eletrônico(s) é meramente exemplificativa, admitindo-se a oferta de produtos similares.

18.4- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Mogi Guaçu.

XIX - DOS ANEXOS:

19.1.- Integram este Edital os Anexos de I a X e os arquivos eletrônicos (disponíveis no endereço eletrônico <https://www.mogiguacu.sp.gov.br/licitacoes.html>).

Mogi Guaçu, 11 de abril de 2023.

THAIS SUELEN DA SILVA
Presidente da Comissão Municipal de Licitações

KELLY CRISTINA CAMIOTTI CAVALHEIRO
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO I - TOMADA DE PREÇOS n° 02/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO n° 3.880/2023

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail cml@mogiguacu.sp.gov.br)

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Obtivemos, através do acesso à página <http://www.mogiguacu.sp.gov.br>, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2023.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta PREFEITURA e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Comissão de Licitações, pelo e-mail cml@mogiguacu.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exige a PREFEITURA da comunicação, através de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

Os esclarecimentos prestados, decisões sobre eventuais impugnações, entre outras comunicações, serão disponibilizados na página da Internet <https://www.mogiguacu.sp.gov.br/licitacoes.html>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO II - TOMADA DE PREÇOS n° 02/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO n° 3.880/2023

1 - OBJETO

- Este Termo de Referência trata das condições técnicas gerais exigidas para execução de obras e serviços para "REVITALIZAÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO PREFEITO NELSON DE PAULA BUENO NO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU- SP" no Município de Mogi Guaçu SP.

2 - ESCOPO DOS SERVIÇOS:

- A presente contratação prevê a execução completa e acabada dos serviços e obras para revitalização do Centro Esportivo conforme projetos, memorial descritivo, planilhas, projetos, cronogramas físico-financeiro e demais anexos, que passam a fazer parte integrantes deste Termo de Referência.

- As obras e serviços serão executadas no prédio denominado "CENTRO ESPORTIVO PREFEITO NELSON DE PAULA BUENO", situado à Av. Honório Orlando Martini, 3.351, Jd. São Pedro, CEP. 13.848-185, no Município de Mogi Guaçu SP, Latitude 22°20'16.09"S e Longitude 46°55'57.33"O

3 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO / REGIME DE EXECUÇÃO:

- As obras e serviços serão contratados por **PREÇO GLOBAL**, incluindo todos os materiais, mão de obra equipamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos. Deverão ser incluídos todos os itens necessários ao completo atendimento ao projeto e às especificações técnicas contidas no presente edital, bem como os valores referentes à implantação de canteiro de obras, taxas e licenças, despesas indiretas, impostos e lucro.

O regime de execução será de empreitada por preço unitário.

4 - CONDIÇÕES GERAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- O presente termo de referência introduz os aspectos executivos e gerenciais, esclarece sobre o tipo de intervenção, subsidia a elaboração da proposta comercial pelas licitantes, estabelece condições mínimas para a fiscalização dos serviços contratados.

- A coordenação dos trabalhos e execução da obra serão conduzidos por profissionais habilitados, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), nos termos da Lei n. 6.496 de 1977 e disposto na Resolução n. 1.007, de 05/12/2003, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) ou seu respectivo conselho, mediante registro da anotação de responsabilidade técnica do profissional.

- Os serviços somente poderão ser iniciados após a emissão da Ordem de Início dos Serviços - OIS, toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a equipe de fiscalização dos projetos antes da execução dos serviços correspondentes.

4.1. - Das normas de segurança:

- Deverão ser obedecidas todas as normas regulamentadoras de segurança do trabalho, estabelecidas para os serviços de Construção Civil, Trabalho em Altura, Espaços confinados, abertura e escoramento de valas e Segurança de Pedestres, em especial a NR-18 (Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 e alterações posteriores) e NR-35 (Portaria SIT n.º 313, de 23 de março de 2012 e alterações posteriores).

4.2. - Do início dos serviços:

- Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias corridos a partir da emissão da OIS expedida pela Secretaria de Obras e Mobilidade. Para a emissão da OIS a contratada deverá entregar à Secretaria de Obras e Mobilidade da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu os seguintes documentos:

- ART do responsável técnico;
- Diário de Obras para elaboração do Termo de Abertura;
- Plano de gerenciamento de resíduos das obras e serviços a serem executados.

4.3. - Da placa da obra:

- A contratada deverá executar a placa de obra, seguindo os padrões textuais e gráficos definidos pela Prefeitura de Mogi Guaçu. Deverá instalar a placa de obra em lugar visível indicado pela fiscalização, devendo ainda colocar a placa da empresa ao lado da placa oficial. A placa da empresa deverá seguir os padrões e requisitos exigidos pela legislação vigente.

4.4. Do canteiro de obras:

- Não é permitida a instalação de alojamento para funcionários no local da obra.

- A contratada é a única responsável pela instalação correta de canteiro de obras e das medidas de segurança patrimonial e física dos trabalhadores e dos transeuntes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

- A contratada é a única responsável pela segurança patrimonial das máquinas, equipamentos e materiais, não podendo reclamar à Prefeitura de Mogi Guaçu por eventuais danos ou prejuízos que eventualmente venham a sofrer no decorrer dos serviços.

- As ligações provisórias de água, esgoto e energia elétrica para o canteiro de obras, ficam a cargo da CONTRATADA, sendo o pagamento de taxas, tarifas e contas de consumo de sua inteira responsabilidade.

- A contratada deverá manter no canteiro de obras: o diário de obras rigorosamente preenchido e atualizado; uma via impressa de todos os projetos e memoriais descritivos para consulta da fiscalização; controle interno de recebimento de documentos (inclusive projetos e memoriais); licenças e alvarás; documentação de funcionários para fins de fiscalização trabalhista; cronograma analítico de execução da obra e demais documentos necessários ao gerenciamento eficaz dos serviços contratados.

4.5. - Da execução dos serviços:

- Todos os serviços, materiais e suas aplicações deverão obedecer rigorosamente aos preceitos da boa técnica no campo da engenharia, em estrita consonância com as normas técnicas e legislação em vigor.

- A contratada deverá estar aparelhada com máquinas e ferramentas necessárias às obras, bem como manterá pessoal habilitado em número suficiente à perfeita execução dos serviços nos prazos previstos. A mão de obra deverá ser competente e capaz de proporcionar serviços de boa técnica e de acabamento esmerado.

- A execução dos serviços obedecerá rigorosamente ao projeto ao memorial descritivo em suas formas, dimensões e concepção arquitetônica e tecnológica e, ficará a critério da FISCALIZAÇÃO impugnar, mandar demolir e refazer qualquer serviço que não obedeça às condições do projeto.

- O controle de qualidade e outros exigidos pela fiscalização não exime a contratada de sua inteira responsabilidade técnica e civil pelas obras e serviços executados.

4.6. - Das interferências e danos causados a terceiros:

- A contratada é responsável pela integridade das interferências eventualmente existentes, devendo informar-se previamente nos órgãos públicos acerca da existência das mesmas nos locais de obra. Quaisquer danos acidentais deverão ser imediatamente reparados pela contratada sem quaisquer ônus à contratante.

4.7. - Do gerenciamento de resíduos e dos serviços finais:

- A contratada deverá proceder periodicamente à limpeza da obra, removendo resíduos de construção e outros resultantes da execução dos serviços, respeitando a Resolução CONAMA n. 307 de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, e alterações posteriores.

- Todos os resíduos oriundos das atividades previstas na presente contratação deverão ser retirados pela contratada sem quaisquer ônus à contratante, além daqueles previstos na planilha orçamentária.

5 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/DOTAÇÃO

Os recursos orçamentários a serem aplicados estão previstos no orçamento vigente de 2023 e 2024 no que couber, serão suportados pela Secretaria de Esportes e Lazer:

12 - Secretaria de Esportes e Lazer
01 - Divisão de Esportes
(869) - 27.812.3011.1.028.449051.01.1100000

- O valor estimado para esta contratação é de **R\$ 1.091.349,98 (um milhão, noventa e um mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos)**

- Para se obter a composição dos preços estimados foram utilizadas fontes FDE 10/2022, CDHU 188 e SINAP 12/2022 "sem desoneração", BDI 23,54% estabelecendo regras e critérios para elaboração do termo de referência de serviços de engenharia, estando de acordo com as planilhas devidamente assinadas em forma digital pelo responsável técnico.

6 - TIPO / MODALIDADE:

Estes serviços estão definidos como "Serviços de Obras e Engenharia" devendo, ao nosso entendimento, s.m.j., ser contratado dentro de modalidade de Tomada de Preços, ou ainda, no que a autoridade superior e Comissão Municipal de Licitações entender prudente e necessário.

7 - MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

- Os serviços serão remunerados em medições conforme evolução física do cronograma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

- As medições dos serviços deverão ser processadas em formulários eletrônicos padronizados, e enviadas pela contratada por e-mail à fiscalização, conforme prazos estipulados em contrato.

- A Fiscalização promoverá a análise dos itens a serem medidos, podendo aceitá-los ou não, de acordo com a fiscalização realizada no período.

- Após a aprovação da medição, a contratada deverá providenciar:

- O boletim aprovado, assinado e carimbado pelo responsável técnico;
- Relatório Fotográfico com o mínimo de 06 (seis) fotos coloridas, que demonstrem claramente a execução dos serviços objetos de medição, nas etapas correspondentes;
- O diário de obras (vias da fiscalização) assinado e carimbado pelo responsável técnico;
- A documentação contábil e trabalhista exigida em contrato.

A nota fiscal dos serviços somente poderá ser emitida após aprovação dos gestores do contrato da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu e comunicação formal da FISCALIZAÇÃO à contratada.

Antes de solicitar a análise da primeira medição, a contratada deverá comprovar a instalação da placa de obra.

- Os pagamentos deverão ser efetuados em 15 (quinze) dias, contados da data em que forem atestadas as medições, mediante aprovação e liberação dos gestores desta Secretaria de Obras e Mobilidade, observadas as legislações relativas aos recolhimentos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e outros determinados em lei, bem como a apresentação da nota fiscal emitida pela contratada.

- O(s) pagamento(s) ou a(s) liquidação(es) do(s) valor(es) contratado(s) não isentará a empresa de suas obrigações e responsabilidades pelos serviços executados, especialmente aqueles relacionados com a qualidade dos materiais utilizados.

8 - PRAZO DE EXECUÇÃO:

- O prazo de execução dos serviços será de 04 (quatro) meses, e será contado do recebimento da ORDEM DE INÍCIO dos serviços, quando serão reconhecidos seus efeitos, podendo ser prorrogado nos termos das leis.

- O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

9 - ÍNDICE ECÔNOMICO FINANCEIRO

- Por ocasião dos serviços estarem previstos para perdurar por um prazo não superior a 12 meses, não deverá ocorrer reajuste.

- Em caso de ultrapassar o prazo inicial de vigência, 12 (doze) meses, *podrá* ser pleiteado reajuste, aplicando-se neste caso a Data/Base: Índice IPCA/IBGE ou outro que venha a substituí-lo.

10 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Para comprovação de Qualificação Técnica exigimos que as empresas licitantes apresentem os seguintes documentos:

a) - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA, em nome da licitante, dentro de sua validade;

b) - Comprovação de aptidão (capacitação técnico-operacional) da empresa licitante para a realização dos serviços sendo permitida a apresentação de atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, pela execução dos serviços pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto da licitação que contemplem no mínimo, a atividade de maior relevância **e/ou** comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente ou em contrato de prestação de serviços para atender o objeto desta licitação, de profissional de nível superior detentor de atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) a execução de serviço(s) com características similares a parcela de maior relevância do objeto desta licitação, devidamente acervado(s) na entidade competente, conforme segue:

- **Execução de uma quadra poliesportiva**

O vínculo profissional do Responsável Técnico da licitante deverá ser comprovado mediante a apresentação do Contrato Social, Registro na Carteira Profissional, Ficha de Empregado, Contrato de Trabalho, ou ainda, através de prova documental (Contrato de Prestação de Serviços), em sendo profissional autônomo que se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

11 - GARANTIAS:

- Não serão exigidas tanto na fase de propostas como de execução de contrato.

12 - VISITA TÉCNICA:

- Fica **aberta** a realização de VISITA TÉCNICA, para conferência do local e do estado que se encontra o prédio a ser reformado, podendo neste caso, ser realizada até 24 (vinte e quatro) horas da data de realização da licitação, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

- A visita técnica representará a oportunidade para as empresas interessadas, conhecer as características, especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais.

- A Secretaria de Obras e Mobilidade fornecerá o ATESTADO DE VISITA, que será exigido no momento da realização da licitação para efeito de HABILITAÇÃO;

- A "Visita Técnica" deverá ser agendada previamente nesta Secretaria de Obras e Mobilidade da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu pelo telefone (19) 3851.7017 ou 3851.7018, pelo e-mail: sov-obras@mogiguacu.sp.gov.br ou ainda, pessoalmente no 2º andar do Paço Municipal, situado à Rua Henrique Coppi, 200, Centro neste município de Mogi Guaçu SP, falar com "Gilvonete" ou "Fernando"

- Com a realização da vistoria, caso a proponente venha a sagrar-se vencedor da licitação, não poderá deixar de realizar o serviço nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência das condições do prédio a ser realizada a obra.

13 - GESTORES:

- A Secretaria de Obras e Mobilidade será a responsável pela gestão do contrato, para isso indicamos:

Gestor: Aylton Martins Júnior

Cargo: Secretário Adjunto

CPF: 021.694.718-98

e-mail: sov-contato@mogiguacu.sp.gov.br

Gestor Substituto: Gilvonete de Lima Campos

Cargo: Diretor de Departamento

CPF Nº 120.632.738-82

E-mail: sov-obras@mogiguacu.sp.gov.br

Fiscal: Fernando Eduardo Fernandes Lima

Cargo: Assessor I

CPF Nº 158.380.008-56

CREA: 507.063.638-3

e-mail: fernando.lima@mogiguacu.sp.gov.br

14 - OBRIGAÇÕES:

14.1. - DA CONTRATADA:

- São obrigações da CONTRATADA, o cumprimento de todas as condições previstas no memorial descritivo, planilha, projeto, cronograma, termo de referência e outros anexos;

- Responsabilizar-se por todas as despesas com o seu pessoal, seja civil ou trabalhista, bem as decorrentes do trabalho e do respectivo contrato de trabalho, além de todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovante de pagamento e quitação;

- Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE, não respondendo o Município de Mogi Guaçu, em hipótese alguma, subsidiária ou solidariamente, por qualquer verba trabalhista;

- Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente contrato;

- Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;

- Manter-se durante toda a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

- Zelar pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados;

- Substituir dentro de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer funcionário que por solicitação da CONTRATANTE não deva continuar a participar da execução dos serviços;

- Obedecer rigorosamente a legislação relativas à Saúde, Higiene, segurança, e medicina do trabalho, especialmente o estabelecido nas NR's da Portaria MTB nº 3.214, de 08/06/1978, bem como possuir LTCAT, PPR, PCMSO, PCMAT, PPP e outros documentos, tudo conforme determina a legislação Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

- Apresentar relatórios (se necessário) indicando todas as interferências existentes e as soluções propostas a torná-los compatíveis e que não venha a interferir ou impactar na estética do local;
- Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constante da proposta apresentada;
- Aceitar a fiscalização da Secretaria de Obras e Mobilidade através de seus gestores ou superiores por este constituídos;
- Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico;
- Na ausência esporádica do engenheiro responsável pela execução na obra, a CONTRATADA deverá manter um profissional qualificado (apontador) na obra para acompanhamento direto das etapas dos serviços contratados, que deverá comunicar qualquer intercorrência aos responsáveis;
- Emitir anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de Execução de Obra no início dos trabalhos, para todas as áreas de execução envolvidas para conclusão e entrega da obra;
- Obediência às Normas da ABNT e das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
- Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao conveniente, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão;
- Na fase de execução da obra, caso sejam verificadas divergências e inconsistências no projeto, comunicar à Secretaria de Obras e Mobilidade que as tomaram as devidas providências;
- Manter atualizados no canteiro de obras: diário, alvará, certidões, licenças, evitando interrupções por embargos;
- Responsabilizando-se por quaisquer danos e falta de materiais decorrentes da execução que porventura venham a ocorrer nela;
- Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro;
- Providenciar a colocação das placas no modelo da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, de acordo com as respectivas normas vigentes;
- Para execução da obra, objeto destas especificações, ficará a cargo da CONTRATADA o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e tudo o mais que se fizer necessário para o bom andamento e execução de todos os serviços previstos;

14.2. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução deste contrato.
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e efetuar nas condições e preços pactuados.
- Efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas.
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.
- Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato.

15 - DA FISCALIZAÇÃO E ENCERRAMENTO DOS SERVIÇOS

- Fica a contratada ciente de que sob nenhuma hipótese poderá impedir ou restringir o acesso dos fiscais de obra e de seus superiores ao canteiro de obras e aos locais de serviço. A fiscalização será ampla e irrestrita, sendo realizada de forma direta ou indireta pela Prefeitura de Mogi Guaçu.

- Concluindo-se todos os serviços previstos em contrato, a contratada deverá informar aos gestores do contrato para que esta proceda com a vistoria final e emissão do *Termo de Recebimento Provisório de Obras e Serviços de Engenharia*.

- Quaisquer pendências ou não conformidades detectadas nesta vistoria deverão ser elencadas no referido termo, devendo a contratada repará-los às suas expensas, no prazo de até 15 (quinze) dias.

- Findo este prazo, a contratada solicitará nova vistoria, e caso tenham sido plenamente atendidos todos os itens, a Prefeitura de Mogi Guaçu emitirá o *Termo de Recebimento Definitivo das Obras e Serviços de Engenharia*, conforme legislação vigente.

- O prazo de garantia de todas as obras e serviços é de 05 (cinco) anos, a contar da emissão do *Termo de Recebimento Definitivo das Obras e Serviços de Engenharia*.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Eng^o DANIEL ROSSI

Secretário de Obras e Mobilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO



PREFEITURA DO

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

MEMORIAL DESCRITIVO

**ASSUNTO: “REVITALIZAÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO
PREFEITO NELSON DE PAULA BUENO NO MUNICÍPIO DE MOGI
GUAÇU- SP”**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

SUMÁRIO

ITEM

CONSIDERAÇÕES INICIAIS 19

DISPOSIÇÕES GERAIS 19

1-	SERVIÇOS PRELIMINARES	19
2-	ATERRO DA CASA DE MÁQUINAS E CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA	19
3-	REFORMA DOS ALAMBRADOS EXISTENTES, SUBSTITUIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE MURO DE FECHAMENTO	20
4-	DEMOLIÇÃO DE CALÇAMENTO E QUADRA EXISTENTE	20
5-	CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO EM CONCRETO E VALETAS DE ESCOAMENTO PLUVIAL	20
6-	INSTALAÇÃO DO PLAYGROUND	20
7-	INSTALAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE	21
8-	REVITALIZAÇÃO DA QUADRA EXISTENTE PARA QUADRA DE VOLEI DE AREIA	21
9-	INSTALAÇÃO DE BANCOS E LIXEIRAS SELETIVAS	22
10-	INSTALAÇÃO DE POSTES TIPO "PÉTALA", HOLOFOTE E ELÉTRICA	22
11-	PAISAGISMO	22
12-	REFORMA VESTIÁRIO	22
13-	DRENAGEM PLUVIAL	23
14-	LIMPEZA FINAL	23
15-	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	23
15.1	Generalidades.....	23
15.2	Normas básicas para execução.....	23



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este memorial tem por objetivo descrever e especificar de forma clara os serviços a serem executados nas obras de revitalização do centro esportivo no município de Mogi Guaçu/SP.

A Empresa proponente, ao apresentar o preço para esta construção esclarecerá que não teve dúvidas na interpretação dos detalhes construtivos e das recomendações constantes das presentes especificações, e que está ciente de que as especificações complementam os desenhos, e a planilha orçamentária.

As empresas interessadas em participar do presente certame deverão promover visita técnica no local da obra.

Deverá ser apresentado documento comprobatório da referida visita, devidamente assinado pelos servidores públicos que acompanharam a visita.

Deverá ser apresentada declaração de que o interessado está plenamente ciente das condições da obra e do local onde as mesmas serão executadas.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações impostas neste Memorial Descritivo. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios da boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

Competirá à contratada fornecer todo as ferramentas, instalações provisórias, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados.

Qualquer dúvida na especificação, caso algum material tenha saído de linha durante a obra, ou ainda caso faça opção pelo uso de algum material equivalente, consultar um profissional habilitado da CONTRATANTE, para maiores esclarecimentos a fim de que a obra mantenha o padrão de qualidade.

A execução da obra será exercida por engenheiros responsáveis, mestres de obra em geral. Será procedida periodicamente a remoção necessária de todo o entulho e detritos que venham a se acumular no decorrer da obra.

1- SERVIÇOS PRELIMINARES

Deverá ser fornecida e instalada placa de identificação da obra para os serviços. Sua execução respeitará rigorosamente às referências cromáticas, as dimensões e os tipos de letras e logotipos do modelo apresentado pela Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, sua confecção será em chapa de aço galvanizado nº. 16 ou 18, nas dimensões de 3,00 m x 2,00 m, com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries, pintada com tinta a óleo ou esmalte sintético, estrutura armada com sarrafos de madeira de 5 cm x 2,5 cm e pontaletes de 3" x 3", ou superior.

Deverão ser apresentados os projetos executivos de instalações hidráulicas e elétricas e de estrutura, em pranchas formato A1, uma prancha para cada tipo de projeto, bem como anotação de responsabilidade técnica pela elaboração dos projetos.

Serão removidas raízes localizadas nas laterais, frente e fundos do campo de futebol no total de 14 raízes.

Deverão ser instalados containers para uso de escritório e depósito conforme descrito na planilha orçamentária.

2- ATERRO DA CASA DE MÁQUINAS E CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA

A antiga casa de máquinas da piscina anteriormente existente será aterrada mecanicamente com fornecimento de terra nas quantidades especificadas na planilha orçamentária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

A área da quadra poliesportiva receberá regularização e compactação mecanizada sem controle de "proctor" com posterior fundação direta em área de 600 m² e recebimento de piso de concreto armado conforme composição fornecida pela FDE na referência 16.04.007.

Os equipamentos a serem instalados na quadra serão um conjunto de trave completa com rede para futebol de salão, poste com rede de voleibol e tabela completa com suporte e rede para basquete.

A arquibancada será feita em alvenaria de bloco cerâmico estrutural, conforme prancha gráfica e especificações constantes da planilha orçamentária.

A arquibancada será pintada com tinta acrílica antimofa conforme descrito na planilha orçamentária.

3- REFORMA DOS ALAMBRADOS EXISTENTES, SUBSTITUIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE MURO DE FECHAMENTO

A reforma dos alambrados envolve remoção de postes, guarda-corpos e gradis, demolição e remoção de entulhos e concretos removidos.

A colocação de novos alambrados inclui portões, conforme especificações detalhadas em pranchas gráficas e na planilha orçamentária.

4- DEMOLIÇÃO DE CALÇAMENTO E QUADRA EXISTENTE

O calçamento a ser removido é o existente no acesso em frente à casa do caseiro e o piso da quadra existente onde passará a ser a quadra de areia também terá remoção de concreto, fragmentação e remoção dos entulhos gerados pelas demolições.

5- CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO EM CONCRETO E VALETAS DE ESCOAMENTO PLUVIAL

O calçamento a ser construído é no mesmo local do anteriormente existente e removido, localizado em frente à casa do caseiro. Serão aplicadas guias nas duas laterais do calçamento para evitar erosões laterais.

6- INSTALAÇÃO DO PLAYGROUND

O projeto contempla a implantação de uma base de concreto polido para receber equipamentos, localizado em uma caixa de areia peneirada, que constituem um playground respeitando a faixa etária pretendida. Os equipamentos são:

- 01 Balanço
- 01 Balanço adaptado frontal
- 01 Casa do Tarzan
- 01 Gira- Gira
- 01 Gangorra
- 01 Gangorra adaptada



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

7- **INSTALAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE**

O projeto contempla a implantação de uma área com acabamento em piso de concreto polido para receber equipamentos de ginástica em estrutura metálica tubular pintada com sistema pneumático, respeitando a faixa etária pretendida. Os equipamentos são:

- 01 Rotação Diagonal Duplo
- 01 Esqui Duplo
- 01 Simulador de Cavalgada Duplo
- 01 Rotação Vertical Duplo
- 01 Alongador com Três Alturas
- 01 Simulador de Remo Individual
- 01 Pressão de Pernas Duplo
- 01 Surf Duplo
- 01 Simulador de Caminhada Duplo
- Placa Orientativa.

8- **REVITALIZAÇÃO DA QUADRA EXISTENTE PARA QUADRA DE VOLEI DE AREIA**

A locação da quadra e dos passeios do entorno deverá ser feita rigorosamente conforme o projeto, utilizando-se, obrigatoriamente, nível de luneta ou teodolito. Todos os alinhamentos e níveis deverão ser determinados antes que se iniciem os trabalhos e no transcorrer dos mesmos, sempre que necessário e/ou solicitado pela fiscalização.

Na eventualidade de qualquer divergência ou necessidade de adaptação dos níveis da praça aos níveis do entorno, deverão ser consultados a fiscalização e o autor do projeto. Somente após a determinação de todos os níveis e conferência da fiscalização, deverá ser iniciada a execução.

Escavações para que o topo das vigas de fundação do selamento fique 10cm acima do piso pronto, servindo de anteparo para amenizar a fuga da areia, é necessária escavação mecânica na área interna da quadra que resulte numa caixa com 45cm de profundidade. Estes 45cm serão, posteriormente, preenchidos com camadas de 5cm de brita e 40cm de areia média peneirada. Os equipamentos para a escavação deverão acessar o local através de caminhos previamente escolhidos com a fiscalização.

2.1.4 Regularização e compactação do subleito

Será realizada regularização e compactação do subleito da caixa da quadra também dos taludes e passeios resultantes da escavação, compreendendo cortes e aterros de até 10cm de espessura.

A regularização poderá ser executada manualmente, logo após a escavação, devendo resultar numa perfeita conformação, adequada aos níveis do projeto, possibilitando condições favoráveis à execução da pavimentação em saibro e dos gramados.

Deverá haver especial atenção com os taludes resultantes no lado norte e oeste da quadra, quanto às suas inclinações e concordâncias entre a vegetação existente e a viga do selamento. As superfícies finais inclinadas serão protegidas contra a erosão através de gramados, colocados conforme as especificações correspondentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

Reforço do subleito

Após a execução da quadra e da regularização e compactação do subleito, será colocado, espalhado e compactado com soquetes mecânicos ou manuais, um leito de brita com 5cm de espessura. Sobre o leito de brita será colocado, espalhado, compactado com soquetes mecânicos ou manuais e adensado com água, uma camada de areia média peneirada com 40cm de espessura.

Quadra de vôlei de areia:

As camadas de brita e areia da quadra só poderão ser executadas após o assentamento das linhas de dreno que devem passar sob elas.

9- **INSTALAÇÃO DE BANCOS E LIXEIRAS SELETIVAS**

Será instalados bancos e lixeiras conforme demarcação em projeto.

10- **INSTALAÇÃO DE POSTES TIPO "PÉTALA", HOLOFOTE E ELÉTRICA**

Será instalado quadro de distribuição de luz e força, protegido por grade de ferro perfilado trabalhado. Os disjuntores deverão ser identificados por números e os circuitos de acordo com as Normas vigentes. Todas as emendas deverão ser perfeitamente isoladas, conexões bem fixadas e todos os circuitos devidamente testados na presença da Fiscalização.

11- **PAISAGISMO**

Será realizado uma regularização e o plantio de grama Esmeralda em volta de toda a área.

12- **REFORMA VESTIÁRIO**

Será realizado a execução de paredes internas e uma laje para sustentação de uma caixa d'água conforme projeto, o reboco e chapisco das paredes internas e externas do prédio conforme indicado e reparos no muro de fechamento do prédio. Toda cobertura será trocada por telhas metálica do tipo sanduíche.

Todas as superfícies a serem impermeabilizadas, depois de adequadamente preparadas para cada tipo de impermeabilização, deverão ser perfeitamente limpas e lavadas, até que fiquem completamente isentas de poeira, resíduos de argamassa ou madeira, pontas de ferro, rebarbas de concreto e manchas gordurosas.

Os trabalhos de serralheria devem ser realizados com precisão de cortes e ajustes e de acordo com os respectivos desenhos e detalhes, empregando-se materiais de boa qualidade e sem defeitos de fabricação ou falhas de laminação. Os chumbadores serão solidamente fixados à alvenaria e concreto, todos os furos dos parafusos serão escareados e as asperezas limadas.

Deverá haver especial cuidado para que as armações não sofram qualquer distorção quando parafusadas aos chumbadores ou batentes.

Os caixilhos serão perfeitamente esquadrejados e terão todos os ângulos, linhas de emendas e soldas esmerilhadas ou laminados, de modo que desapareçam as rebarbas e saliências de solda.

O material da esquadria instalada deverá ser de 1ª qualidade, sendo que as peças deverão estar em perfeito funcionamento após a instalação.

Será executada conforme solicitado em projeto com material de primeira qualidade, devendo, a tinta ser aplicada por profissional devidamente habilitado, garantindo um perfeito revestimento, após preparo adequado e total do substrato.

Todas as superfícies a receber pintura deverão ser cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas. A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente. As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente enxutas, e uma demão só poderá ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

iniciada quando a precedente estiver perfeitamente seca, devendo observar entre uma e a outra, no mínimo 24 horas. As cores estão definidas em projeto (consultar secretaria de planejamento urbano qualquer alteração).

13- DRENAGEM PLUVIAL

O material a ser utilizado para a canalização será tubo de concreto armado com diâmetro e especificações indicadas em projeto. A água pluvial deve ser lançada sentido os poços de visitas, que seguem sentido natural do terreno.

14- LIMPEZA FINAL

Será removido todo o entulho da obra, sendo cuidadosamente limpos e varridos os excessos. Concluída a obra a construtora executará todos os arremates que ela mesma julgar necessários e os que a fiscalização solicitará da Construtora o encaminhamento de correspondências a Secretaria competente comunicando o término da obra e solicitando o recebimento provisório dela.

A vistoria deverá ser acompanhada pela fiscalização e por representante da Construtora, não havendo exigências a serem cumpridas a Comissão lavrará um "Termo de Recebimento" provisório conforme contrato assinado pelos membros da Comissão e do Representante da Construtora.

15- ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

15.1 Generalidades

As especificações destinam-se a discriminação e execução de uma obra completamente acabada. A Construtora aceita e concorda com os serviços, objeto do documento contratual. Deverão ser completos todos os seus detalhes, ainda que cada item necessariamente não seja especificamente mencionado.

A Construtora obriga-se a satisfazer a todos os requisitos constantes das especificações. Se do contrário constar condições especiais e especificações gerais, as condições prevalecerão sobre as especificações gerais.

15.2 Normas básicas para execução

Para serviços de execução constantes no projeto e descritos nos respectivos memoriais a Construtora se obriga a seguir as normas oficiais bem como as práticas usuais consagradas para a perfeita execução dos serviços. O proponente deverá manter contato com as repartições competente, a fim de obter as necessárias aprovações dos serviços a serem executados. Os serviços deverão ser executados em perfeito sincronismo com o acabamento das obras de implantação devendo ser observadas as seguintes condições:

- Deverão ser empregadas ferramentas adequadas a cada caso;
- Durante a concretagem ponta de tubos e caixas deverão atender a norma NB - 03 da ABNT para eventuais casos omissos. O proprietário indicará os procedimentos e diretrizes a serem seguidos a seu exclusivo critério.

A fiscalização se encontra no direito de aprovar ou vetar a execução da obra, pois é através dela que o proprietário se faz presente e sabe-se que todo proprietário que para si o melhor, ainda mais se tratando de uma obra pública, cujos usuários somos todos nós.

Daniel Rossi
Secretário de Obras e Mobilidade

Carlos Alberto Benedito Junior
Assessor I



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO III - TOMADA DE PREÇOS n° 02/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO n° 3.880/2023 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO PREFEITO NELSON DE PAULA BUENO, JARDIM SÃO PEDRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU - SP

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

RUA HENRIQUE COPPI, Nº 200 - CENTRO - EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL - CEP 13840-061

MOGI GUAÇU - SP - CNPJ Nº 45.301.264/0001-13 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

					FDE 10/20 22
Objeto:	REVITALIZAÇÃO DE CENTRO ESPORTIVO PREFEITO NELSON DE PAULA BUENO (AICA)	BDI:	23,54%	Fonte:	CDHU 188
Local:	JARDIM SÃO PEDRO AVN. HONÓRIO ORLANDO MARTINI Nº 3.351 - MOGI GUAÇU - SP.	Atualizado:	23/02/20 23	Sem Desoneração	SI- NAPI - DE- ZEM- BRO 2022

QUADRO RESUMO DO ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	CUSTO TOTAL	(%) ITENS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 26.902,6 6	2,47%
2	ATERRO DA CASA DE MAQUINAS E CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA	R\$ 138.045, 03	12,65%
3	REFORMA DOS ALAMBRADOS EXISTENTES, SUBSTITUIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE MURO DE FECHAMENTO	R\$ 197.367, 86	18,08%
4	DEMOLIÇÃO DE CALÇAMENTO E QUADRA EXISTENTE	R\$ 51.287,6 1	4,70%
5	CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO EM CONCRETO E VALETAS DE ESCOAMENTO PLUVIAL	R\$ 127.877, 92	11,72%
6	INSTALAÇÃO DO PLAYGROUND	R\$ 59.695,4 7	5,47%
7	INSTALAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE	R\$ 37.187,7 5	3,41%
8	REVITALIZAÇÃO DA QUADRA EXISTENTE PARA QUADRA DE VOLEI DE AREIA	R\$ 106.815, 92	9,79%
9	INSTALAÇÃO DE BANCOS E LIXEIRAS SELETIVAS	R\$ 8.258,58	0,76%
10	INSTALAÇÃO DE POSTES TIPO "PÉTALA", HOLOFOTE E ELÉTRICA	R\$ 129.847, 19	11,90%
11	PAISAGISMO	R\$ 6.945,00	0,64%
12	REFORMA VESTIÁRIO	R\$ 106.308, 53	9,74%
13	DRENAGEM PLUVIAL	R\$ 85.424,8 8	7,83%
14	LIMPEZA FINAL	R\$ 9.385,58	0,86%
CUSTO TOTAL COM BDI INCLUSO:		R\$ 1.091.34 9,98	100,00%



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ITEM	FONTE / CÓDIGO		DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO C/ BDI	CUSTO TOTAL	(%) ITENS
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					SUBTOTAL:	R\$ 26.902,66	2,47 %
1.1		PLACA DE IDENTIFICAÇÃO						R\$ 6.629,04	0,61 %
1.1.1	CDH U	02.08.020	Placa de Identificação para obra	m ²	6,00	R\$ 894,32	R\$ 1.104,84	R\$ 6.629,04	0,61 %
1.2		PROJETOS COMPLEMENTARES						R\$ 5.403,24	0,50 %
1.2.1	CDH U	01.17.071	Projeto executivo de instalações hidráulicas em formato A1	UNID	1,00	R\$ 985,10	R\$ 1.216,99	R\$ 1.216,99	0,11 %
1.2.2	CDH U	01.17.111	Projeto executivo de instalações elétricas em formato A1	UNID	1,00	R\$ 1.093,89	R\$ 1.351,39	R\$ 1.351,39	0,12 %
1.2.3	CDH U	01.17.051	Projeto executivo de estrutura em formato A1	UNID	1,00	R\$ 2.294,69	R\$ 2.834,86	R\$ 2.834,86	0,26 %
1.3		REMOÇÃO DE RAÍZES						R\$ 4.892,86	0,45 %
1.3.1	SI-NAP I	98528	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M.AF_05/2018	UNID	14,00	R\$ 282,90	R\$ 349,49	R\$ 4.892,86	0,45 %
1.4		CONTAINER						R\$ 9.977,52	0,91 %
1.4.1	CDH U	02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m ²	UNID/MES	4,00	R\$ 781,71	R\$ 965,72	R\$ 3.862,88	0,35 %
1.4.2	CDH U	02.02.130	Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m ²	UNID/MES	4,00	R\$ 1.237,38	R\$ 1.528,66	R\$ 6.114,64	0,56 %
2		ATERRO DA CASA DE MAQUINAS E CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA					SUBTOTAL:	R\$ 138.045,03	12,65 %
2.1		ATERRO DA CASA DE MAQ.						R\$ 4.228,98	0,39 %
2.1.1	CDH U	05.10.024	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 10º km até o 15º km	m ³	45,36	R\$ 28,99	R\$ 35,81	R\$ 1.624,34	0,15 %
2.1.2	SI-NAP I	94304	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M ³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_05/2016	m ³	32,40	R\$ 65,07	R\$ 80,39	R\$ 2.604,64	0,24 %
2.2		QUADRA						R\$ 101.888,57	9,34 %
2.2.1	CDH U	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m ²	600,00	R\$ 4,09	R\$ 5,05	R\$ 3.030,00	0,28 %
2.2.2	FDE	16.04.007	QE-12 QUADRA DE ESPORTES/PISO DE CONCRETO ARMADO/FUNDACAO DIRET-600m ²	und	1,00	R\$ 98.858,57	R\$ 98.858,57	R\$ 98.858,57	9,06 %
2.3		EQUIPAMENTOS						R\$ 15.032,58	1,38 %
2.3.1	CDH U	35.01.150	Trave oficial completa com rede para futebol de salão	CJ	1,00	R\$ 2.018,96	R\$ 2.494,22	R\$ 2.494,22	0,23 %
2.3.2	CDH U	35.01.170	Poste oficial completo com rede para voleibol	CJ	1,00	R\$ 1.730,89	R\$ 2.138,34	R\$ 2.138,34	0,20 %
2.3.3	CDH U	35.01.160	Tabela completa com suporte e rede para basquete	Unid.	2,00	R\$ 4.209,17	R\$ 5.200,01	R\$ 10.400,02	0,95 %
2.4		ARQUIBANCADA						R\$ 16.894,90	1,55 %
2.4.1	CDH U	12.01.041	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	M	16,50	R\$ 75,39	R\$ 93,14	R\$ 1.536,81	0,14 %
2.4.2	CDH U	14.05.050	Alvenaria de bloco cerâmico estrutural, uso revestido, de 14 cm	m ²	65,34	R\$ 80,42	R\$ 99,35	R\$ 6.491,53	0,59 %
2.4.3	CDH U	11.01.100	Concreto usinado, fck = 20 Mpa	m ³	2,00	R\$ 436,41	R\$ 539,14	R\$ 1.078,28	0,10 %
2.4.4	CDH U	11.16.080	Lançamento e adensamento de concreto ou massa por bombeamento	m ³	2,50	R\$ 110,85	R\$ 136,94	R\$ 342,35	0,03 %
2.4.5	CDH U	17.01.060	Regularização de piso com nata de cimento e bianco	m ²	36,00	R\$ 32,29	R\$ 39,89	R\$ 1.436,04	0,13 %
2.4.6	CDH U	17.02.020	Chapisco	m ²	2,50	R\$ 6,93	R\$ 8,56	R\$ 21,40	0,00 %
2.4.7	CDH U	17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster	m ²	41,42	R\$ 26,82	R\$ 33,13	R\$ 1.372,24	0,13 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

2.4.8	SI-NAP I	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m ²	76,00	R\$ 3,46	R\$ 4,27	R\$ 324,52	0,03 %	
2.4.9	CDH U	33.10.030	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	m ²	76,00	R\$ 31,26	R\$ 38,62	R\$ 2.935,12	0,27 %	
2.4.10	CDH U	06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	m ³	34,20	R\$ 18,16	R\$ 22,43	R\$ 767,11	0,07 %	
2.4.11	CDH U	32.16.010	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	m ²	25,00	R\$ 19,09	R\$ 23,58	R\$ 589,50	0,05 %	
3		REFORMA DOS ALAMBRADOS EXISTENTES, SUBSTITUIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE MURO DE FECHAMENTO					SUBTOTAL:		R\$ 197.367,86	18,08 %
3.1		RETIRADA DE ALAMBRADO					SUBTOTAL:		R\$ 13.859,44	1,27 %
3.1.1	CDH U	04.09.140	Retirada de poste ou sistema de sustentação para alambrado ou fechamento	und	40,00	R\$ 25,31	R\$ 31,27	R\$ 1.250,80	0,11 %	
3.1.2	CDH U	03.01.230	Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação e acomodação do material	m ²	4,00	R\$ 300,70	R\$ 371,48	R\$ 1.485,92	0,14 %	
3.1.3	CDH U	04.09.100	Retirada de guarda-corpo ou gradil em geral	m ²	279,30	R\$ 30,21	R\$ 37,32	R\$ 10.423,48	0,96 %	
3.1.4	CDH U	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M ³	6,00	R\$ 94,33	R\$ 116,54	R\$ 699,24	0,06 %	
3.2		COLOCAÇÃO DE ALAMBRADO, PORTÕES E MURO DE FECHAMENTO					SUBTOTAL:		R\$ 183.508,42	16,81 %
3.2.1	CDH U	24.02.060	Porta/portão de abrir em chapa, sob medida	M ²	8,58	R\$ 1.056,26	R\$ 1.304,90	R\$ 11.189,52	1,03 %	
3.2.2	CDH U	24.02.930	Portão de 2 folhas tubular, com tela em aço galvanizado de 2" e fio 10, completo (ENTRADA PRINCIPAL DO CAMPO E PORTÃO LATERAL QUADRA)	m ²	12,18	R\$ 948,59	R\$ 1.171,89	R\$ 14.267,76	1,31 %	
3.2.3	SI-NAP I	98522	ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO). AF_05/2018	m	93,80	R\$ 180,08	R\$ 222,47	R\$ 20.867,69	1,91 %	
3.2.4	SI-NAP I	102362	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5C. AF_03/2021	m ²	464,34	R\$ 185,16	R\$ 228,75	R\$ 106.217,78	9,73 %	
3.2.5	CDH U	14.05.050	Alvenaria de bloco cerâmico estrutural, uso revestido, de 14 cm (MURO FECHAMENTO E MURETA QUADRA)	m ²	78,90	R\$ 80,42	R\$ 99,35	R\$ 7.838,91	0,72 %	
3.2.6	CDH U	17.02.020	Chapisco	m ²	157,80	R\$ 6,93	R\$ 8,56	R\$ 1.350,80	0,12 %	
3.2.7	CDH U	17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster	m ²	157,80	R\$ 26,82	R\$ 33,13	R\$ 5.228,05	0,48 %	
3.2.8	CDH U	12.01.041	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	M	105,00	R\$ 75,39	R\$ 93,14	R\$ 9.779,70	0,90 %	
3.2.9	SI-NAP I	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m ²	157,80	R\$ 3,46	R\$ 4,27	R\$ 673,82	0,06 %	
3.2.10	CDH U	33.10.030	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	m ²	157,80	R\$ 31,26	R\$ 38,62	R\$ 6.094,39	0,56 %	
4		DEMOLIÇÃO DE CALÇAMENTO E QUADRA EXISTENTE					SUBTOTAL:		R\$ 51.287,61	4,70 %
4.1	CDH U	03.01.250	Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação e acomodação do material	M ²	1090,75	R\$ 30,07	R\$ 37,59	R\$ 40.998,57	3,76 %	
4.2	CDH U	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M ³	87,26	R\$ 94,33	R\$ 117,91	R\$ 10.289,04	0,94 %	
5		CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO EM CONCRETO E VALETAS DE ESCOAMENTO PLUVIAL					SUBTOTAL:		R\$ 127.877,92	11,72 %
5.1		CALÇAMENTO EM CONCRETO E GUIAS					SUBTOTAL:		R\$ 122.412,78	11,22 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

5.1.1	CDH U	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m ²	1090,00	R\$ 4,09	R\$ 5,05	R\$ 5.504,50	0,50 %
5.1.2	CDH U	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 Mpa	m ³	76,30	R\$ 456,42	R\$ 563,86	R\$ 43.022,52	3,94 %
5.1.3	SI- NAP I	00021141	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-92, (1,48 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 X 60 M DE COMPRIMENTO, ESPACAMENTO DA MALHA = 15 X 15 CM	m ²	1090,00	R\$ 15,45	R\$ 19,09	R\$ 20.808,10	1,91 %
5.1.4	CDH U	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	m ³	76,30	R\$ 113,42	R\$ 140,12	R\$ 10.691,16	0,98 %
5.1.5	CDH U	11.16.220	Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície	m ²	1090,00	R\$ 15,17	R\$ 18,74	R\$ 20.426,60	1,87 %
5.1.6	CDH U	09.01.020	Forma em Madeira comum para Fundação	m ²	40,00	R\$ 98,55	R\$ 121,75	R\$ 4.870,00	0,45 %
5.1.7	CDH U	11.18.040	Lastro de pedra britada	m ³	54,50	R\$ 171,37	R\$ 211,71	R\$ 11.538,20	1,06 %
5.1.8	SI- NAP I	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	m	81,78	R\$ 52,16	R\$ 64,44	R\$ 5.269,90	0,48 %
5.1.9	SI- NAP I	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	m	4,00	R\$ 57,03	R\$ 70,45	R\$ 281,80	0,03 %
5.2		VALETAS DE ESCOAMENTO E GRELHAS						R\$ 5.465,14	0,50 %
5.2.1	SI- NAP I	102989	CANALETA MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 20 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	m	91,05	R\$ 38,91	R\$ 48,07	R\$ 4.376,77	0,40 %
5.2.2	CDH U	49.06.190	Grelha pré-moldada em concreto, com furos redondos, 79,5 x 24,5 x 8 cm	und	9,00	R\$ 97,89	R\$ 120,93	R\$ 1.088,37	0,10 %
6		INSTALAÇÃO DO PLAYGROUND					SUBTOTAL:	R\$ 59.695,47	5,47 %
6.1		FUNDAÇÃO						R\$ 18.416,08	1,69 %
6.1.1	CDH U	07.01.020	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	M ³	46,80	R\$ 17,75	R\$ 21,93	R\$ 1.026,32	0,09 %
6.1.2	CDH U	08.05.100	Dreno com pedra britada	m ³	15,28	R\$ 140,06	R\$ 173,03	R\$ 2.643,90	0,24 %
6.1.3	CDH U	46.13.006	Tubo em polietileno de alta densidade corrugado perfurado, DN= 2 1/2', inclusive conexões	m	15,00	R\$ 11,06	R\$ 13,66	R\$ 204,90	0,02 %
6.1.4	CDH U	08.05.180	Manta geotêxtil com resistência à tração longitudinal de 10kN/m e transversal de 9kN/m	m ²	7,50	R\$ 18,62	R\$ 23,00	R\$ 172,50	0,02 %
6.1.5	CDH U	11.18.020	Lastro de areia	m ³	45,84	R\$ 233,55	R\$ 288,53	R\$ 13.226,22	1,21 %
6.1.6	CDH U	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	m ³	1,50	R\$ 456,42	R\$ 563,86	R\$ 845,79	0,08 %
6.1.7	CDH U	11.16.080	Lançamento e Adensamento de Concreto ou Massa por Bombeamento	m ³	1,50	R\$ 110,85	R\$ 136,94	R\$ 205,41	0,02 %
6.1.8	SI- NAP I	00007155	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-138, (2,20 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	m ²	3,20	R\$ 23,03	R\$ 28,45	R\$ 91,04	0,01 %
6.2		EQUIPAMENTOS						R\$ 41.279,39	3,78 %
6.2.1	COM P.	COMP-13	Balanco - (1)	Unid.	1,00	R\$ 1.339,40	R\$ 1.654,69	R\$ 1.654,69	0,15 %
6.2.2	COM P.	COMP-14	Balanco Adaptado Frontal - (2)	Unid.	1,00	R\$ 10.516,60	R\$ 12.992,21	R\$ 12.992,21	1,19 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

6.2.3	COM P.	COMP-15	Casa do Tarzan - (3)	Unid.	1,00	R\$ 6.747,33	R\$ 8.335,65	R\$ 8.335,65	0,76 %	
6.2.4	COM P.	COMP-16	Gira Gira - (4)	Unid.	1,00	R\$ 1.273,33	R\$ 1.573,07	R\$ 1.573,07	0,14 %	
6.2.5	COM P.	COMP-17	Gangorra - (5)	Unid.	2,00	R\$ 826,90	R\$ 1.021,55	R\$ 2.043,10	0,19 %	
6.2.6	COM P.	COMP-18	Gangorra Adaptada - (6)	Unid.	1,00	R\$ 11.883,33	R\$ 14.680,67	R\$ 14.680,67	1,35 %	
7		INSTALAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE					SUBTOTAL:		R\$ 37.187,75	3,41 %
7.1		EQUIPAMENTOS							R\$ 37.187,75	3,41 %
7.1.1	COM P.	COMP-03	Rodação Diagonal Duplo - (A)	Unid.	1,00	R\$ 2.139,00	R\$ 2.642,52	R\$ 2.642,52	0,24 %	
7.1.2	COM P.	COMP-04	Esqui Duplo - (B)	Unid.	1,00	R\$ 5.489,78	R\$ 6.782,07	R\$ 6.782,07	0,62 %	
7.1.3	COM P.	COMP-05	Simulador de Cavalgada Duplo - (C)	Unid.	1,00	R\$ 4.478,78	R\$ 5.533,08	R\$ 5.533,08	0,51 %	
7.1.4	COM P.	COMP-06	Rodação Vertical Duplo - (D)	Unid.	1,00	R\$ 1.691,78	R\$ 2.090,03	R\$ 2.090,03	0,19 %	
7.1.5	COM P.	COMP-07	Alongador com Três Alturas - (E)	Unid.	1,00	R\$ 2.450,11	R\$ 3.026,87	R\$ 3.026,87	0,28 %	
7.1.6	COM P.	COMP-08	Simulador de Remo - (F)	Unid.	1,00	R\$ 2.517,44	R\$ 3.110,05	R\$ 3.110,05	0,28 %	
7.1.7	COM P.	COMP-09	Pressão de Pernas Duplo - (G)	Unid.	1,00	R\$ 2.907,78	R\$ 3.592,27	R\$ 3.592,27	0,33 %	
7.1.8	COM P.	COMP-10	Surf Duplo - (H)	Unid.	1,00	R\$ 2.624,78	R\$ 3.242,65	R\$ 3.242,65	0,30 %	
7.1.9	COM P.	COMP-11	Simulador de Caminhada Duplo - (I)	Unid.	1,00	R\$ 4.200,44	R\$ 5.189,22	R\$ 5.189,22	0,48 %	
7.1.10	COM P.	COMP-12	Placa Orientativa - (J)	Unid.	1,00	R\$ 1.601,90	R\$ 1.978,99	R\$ 1.978,99	0,18 %	
8		REVITALIZAÇÃO DA QUADRA EXISTENTE PARA QUADRA DE VOLEI DE AREIA					SUBTOTAL:		R\$ 106.815,92	9,79 %
8.1	CDH U	12.01.041	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	M	18,00	R\$ 75,39	R\$ 93,14	R\$ 1.676,52	0,15 %	
8.2	CDH U	14.01.050	Alvenaria de embasamento em bloco de concreto de 14 x 19 x 39 cm - classe A	m ²	70,21	R\$ 92,21	R\$ 113,92	R\$ 7.998,32	0,73 %	
8.3	CDH U	08.05.100	Dreno com pedra britada	m ³	62,30	R\$ 140,06	R\$ 173,03	R\$ 10.779,77	0,99 %	
8.4	CDH U	46.13.006	Tubo em polietileno de alta densidade corrugado perfurado, DN= 2 1/2', inclusive conexões	m	104,89	R\$ 11,06	R\$ 13,66	R\$ 1.432,80	0,13 %	
8.5	CDH U	08.05.180	Manta geotêxtil com resistência à tração longitudinal de 10kN/m e transversal de 9kN/m	m ²	52,45	R\$ 18,62	R\$ 23,00	R\$ 1.206,24	0,11 %	
8.6	CDH U	11.18.020	Lastro de areia	m ³	249,20	R\$ 233,55	R\$ 288,53	R\$ 71.901,68	6,59 %	
8.7	CDH U	35.01.170	Poste oficial completo com rede para voleibol (rede com ajuste de altura para diferente modalidades)	CJ	1,00	R\$ 1.730,89	R\$ 2.138,34	R\$ 2.138,34	0,20 %	
8.8	CDH U	46.03.050	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R', DN= 100 mm, inclusive conexões	m	40,00	R\$ 108,02	R\$ 133,45	R\$ 5.338,00	0,49 %	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

8.9	CDH U	49.08.250	Caixa de areia em PVC, diâmetro nominal de 100 mm	UN	2,00	R\$ 391,23	R\$ 483,33	R\$ 966,66	0,09 %	
8.10	SI- NAP I	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014 (ARQUIBANCADA EXISTENTE)	m²	78,75	R\$ 3,46	R\$ 4,27	R\$ 336,26	0,03 %	
8.11	CDH U	33.10.030	Tinta acrílica antimofa em massa, inclusive preparo (ARQUIBANCADA EXISTENTE)	m²	78,75	R\$ 31,26	R\$ 38,62	R\$ 3.041,33	0,28 %	
9		INSTALAÇÃO DE BANCOS E LIXEIRAS SELETIVAS					SUBTOTAL:		R\$ 8.258,58	0,76 %
9.1	CDH U	C.07.000.02 3049	Banco em concreto pré-moldado com 1 assento, pés vazados, de 200 x 42 x 47cm, ref. BV200 da Neo Rex ou equivalente	Unid.	6,00	R\$ 520,47	R\$ 642,99	R\$ 3.857,94	0,35 %	
9.2	CDH U	35.20.050	Conjunto de 4 lixeiras para coleta seletiva, com tampa basculante, capacidade 50 litros	Unid.	3,00	R\$ 1.187,37	R\$ 1.466,88	R\$ 4.400,64	0,40 %	
10		INSTALAÇÃO DE POSTES TIPO "PÉTALA", HOLOFOTE E ELÉTRICA					SUBTOTAL:		R\$ 129.847,19	11,90 %
10.1		POSTES/ILUMINAÇÃO/REFLETOR QUADRA					SUBTOTAL:		R\$ 115.892,24	10,62 %
10.1. 1	SI- NAP I	101637	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE METÁLICO -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	und	32,00	R\$ 159,19	R\$ 196,66	R\$ 6.293,12	0,58 %	
10.1. 2	CDH U	41.10.430	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 6,00 m	und	16,00	R\$ 1.767,86	R\$ 2.184,01	R\$ 34.944,16	3,20 %	
10.1. 3	CDH U	41.10.070	Cruzeta reforçada em ferro galvanizado para fixação de quatro luminárias	und	8,00	R\$ 886,76	R\$ 1.095,50	R\$ 8.764,00	0,80 %	
10.1. 4	SI- NAP I	101657	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	und	32,00	R\$ 613,52	R\$ 757,94	R\$ 24.254,08	2,22 %	
10.1. 5	CDH U	41.12.210	Projeter LED modular, fluxo luminoso de 26294 lm, potência de 200 W	und	24,00	R\$ 1.404,30	R\$ 1.734,87	R\$ 41.636,88	3,82 %	
10.2		ELÉTRICA QUADRAS					SUBTOTAL:		R\$ 13.954,95	1,28 %
10.2. 1	CDH U	42.05.320	Caixa de inspeção do terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm - h= 400 mm	UND	12,00	R\$ 44,05	R\$ 54,42	R\$ 653,04	0,06 %	
10.2. 2	CDH U	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	120,0 0	R\$ 4,40	R\$ 5,44	R\$ 652,80	0,06 %	
10.2. 3	CDH U	39.02.030	Cabo de cobre de 6 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	570,0 0	R\$ 9,44	R\$ 11,66	R\$ 6.646,20	0,61 %	
10.2. 4	CDH U	38.19.220	Eletroduto de PVC corrugado flexível reforçado, diâmetro externo de 32 mm	M	170,0 0	R\$ 19,96	R\$ 24,66	R\$ 4.192,20	0,38 %	
10.2. 5	CDH U	37.03.200	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UND	1,00	R\$ 662,53	R\$ 818,49	R\$ 818,49	0,07 %	
10.2. 6	CDH U	37.13.630	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UND	6,00	R\$ 133,86	R\$ 165,37	R\$ 992,22	0,09 %	
11		PAISAGISMO					SUBTOTAL:		R\$ 6.945,00	0,64 %
11.1	CDH U	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m²	300,0 0	R\$ 4,09	R\$ 5,05	R\$ 1.515,00	0,14 %	
11.2	CDH U	34.02.100	Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros)	m²	300,0 0	R\$ 14,65	R\$ 18,10	R\$ 5.430,00	0,50 %	
12		REFORMA VESTIÁRIO					SUBTOTAL:		R\$ 106.308,53	9,74 %
12.1		HIDRÁULICA					SUBTOTAL:		R\$ 20.566,36	1,88 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

12.1.1	CDH U	46.01.050	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2'), inclusive conexões	M	6,00	R\$ 54,07	R\$ 66,80	R\$ 400,80	0,04 %
12.1.2	CDH U	46.01.030	Tubo de PVC Rígido Soldável Marrom, DN = 32 mm, (1'), Inclusive Conexões	M	8,00	R\$ 40,68	R\$ 50,26	R\$ 402,08	0,04 %
12.1.3	CDH U	46.01.020	Tubo de PVC Rígido Soldável Marrom, DN = 25 mm, (3/4'), Inclusive Conexões	M	25,00	R\$ 31,35	R\$ 38,73	R\$ 968,25	0,09 %
12.1.4	CDH U	47.02.020	Registro de Gaveta em Latão Fundido Cromado com Canopla, DN 3/4' - Linha Especial	UN	6,00	R\$ 110,31	R\$ 136,28	R\$ 817,68	0,07 %
12.1.5	SI- NAP I	94492	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDÁVEL, DN 50 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	1,00	R\$ 77,79	R\$ 96,10	R\$ 96,10	0,01 %
12.1.6	CDH U	44.20.150	Acabamento cromado para registro	UN	6,00	R\$ 67,05	R\$ 82,83	R\$ 496,98	0,05 %
12.1.7	CDH U	44.03.360	Ducha higiênica cromada	UN	4,00	R\$ 564,29	R\$ 697,12	R\$ 2.788,48	0,26 %
12.1.8	SI- NAP I	102622	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1,00	R\$ 676,34	R\$ 835,55	R\$ 835,55	0,08 %
12.1.9	CDH U	44.01.050	Bacia sifonada de louça sem tampa - 6 litros	UN	4,00	R\$ 302,74	R\$ 374,00	R\$ 1.496,00	0,14 %
12.1.10	CDH U	44.20.280	Tampa de plástico para bacia sanitária	UN	4,00	R\$ 45,19	R\$ 55,83	R\$ 223,32	0,02 %
12.1.11	CDH U	47.04.050	Válvula de descarga antivandalismo, DN= 1 1/2'	UN	4,00	R\$ 465,19	R\$ 574,70	R\$ 2.298,80	0,21 %
12.1.12	CDH U	44.20.110	Engate Flexível de PVC DN = 1/2'	UN	8,00	R\$ 13,02	R\$ 16,08	R\$ 128,64	0,01 %
12.1.13	CDH U	44.01.100	Lavatório de louça sem coluna	UN	4,00	R\$ 144,03	R\$ 177,93	R\$ 711,72	0,07 %
12.1.14	CDH U	44.03.510	Torneira de parede antivandalismo, DN= 3/4'	UN	4,00	R\$ 489,95	R\$ 605,28	R\$ 2.421,12	0,22 %
12.1.15	CDH U	43.02.070	Chuveiro com válvula de acionamento antivandalismo, DN= 3/4'	UN	4,00	R\$ 893,02	R\$ 1.103,24	R\$ 4.412,96	0,40 %
12.1.16	CDH U	44.03.130	Saboneteira tipo Dispenser, para Refil de 800 ML	UN	4,00	R\$ 62,67	R\$ 77,42	R\$ 309,68	0,03 %
12.1.17	CDH U	44.03.010	Dispenser Toalheiro em ABS e Policarbonato para Bobina de 20 Cm x 200 M, com Alavanca	UN	4,00	R\$ 265,69	R\$ 328,23	R\$ 1.312,92	0,12 %
12.1.18	CDH U	44.03.050	Dispenser Papel Higiênico em ABS para Rolão 300 / 600 M, Com Visor	UN	4,00	R\$ 90,11	R\$ 111,32	R\$ 445,28	0,04 %
12.2		ESGOTO						R\$ 14.700,59	1,35 %
12.2.1	CDH U	46.03.038	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R', DN= 50 mm, inclusive conexões	m	50,00	R\$ 51,69	R\$ 63,86	R\$ 3.193,00	0,29 %
12.2.2	CDH U	46.03.050	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R', DN= 100 mm, inclusive conexões	m	80,00	R\$ 108,02	R\$ 133,45	R\$ 10.676,00	0,98 %
12.2.3	CDH U	49.01.016	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 100 x 50 mm, com grelha	UN	2,00	R\$ 88,53	R\$ 109,37	R\$ 218,74	0,02 %
12.2.4	CDH U	49.08.250	Caixa de areia em PVC, diâmetro nominal de 100 mm	UN	1,00	R\$ 391,23	R\$ 483,33	R\$ 483,33	0,04 %
12.2.5	SI- NAP I	89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4,00	R\$ 26,21	R\$ 32,38	R\$ 129,52	0,01 %
12.3		ELÉTRICA						R\$ 7.082,81	0,65 %
12.3.1	CDH U	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	m	132,60	R\$ 4,40	R\$ 5,44	R\$ 721,34	0,07 %
12.3.2	CDH U	39.02.030	Cabo de cobre de 6 mm ² , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	m	60,00	R\$ 9,44	R\$ 11,66	R\$ 699,60	0,06 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

12.3.3	CDH U	37.03.200	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UND	1,00	R\$ 662,53	R\$ 818,49	R\$ 818,49	0,07 %
12.3.4	CDH U	37.13.630	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UND	6,00	R\$ 133,86	R\$ 165,37	R\$ 992,22	0,09 %
12.3.5	CDH U	38.19.220	Eletroduto de PVC corrugado flexível reforçado, diâmetro externo de 32 mm	M	60,00	R\$ 19,96	R\$ 24,66	R\$ 1.479,60	0,14 %
12.3.6	CDH U	41.02.551	Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 1850 até 2000 lm - 18 a 20 W	UND	10,00	R\$ 37,35	R\$ 46,14	R\$ 461,40	0,04 %
12.3.7	CDH U	40.04.480	Conjunto 1 interruptor simples e 1 tomada 2P+T de 10 A, completo	CJ	4,00	R\$ 33,01	R\$ 40,78	R\$ 163,12	0,01 %
12.3.8	SI-NAP I	104481	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA PARA CHUVEIRO (20A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO.AF_11/202	UND	4,00	R\$ 353,54	R\$ 436,76	R\$ 1.747,04	0,16 %
12.4		ALVENARIA E LAJE						R\$ 5.533,83	0,51 %
12.4.1	CDH U	14.05.050	Alvenaria de bloco cerâmico estrutural, uso revestido, de 14 cm	m ²	9,20	R\$ 80,42	R\$ 99,35	R\$ 914,02	0,08 %
12.4.2	CDH U	17.02.020	Chapisco	m ²	18,40	R\$ 6,93	R\$ 8,56	R\$ 157,50	0,01 %
12.4.3	CDH U	17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster	m ²	18,40	R\$ 26,82	R\$ 33,13	R\$ 609,59	0,06 %
12.4.4	CDH U	13.01.130	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 12 (8+4) ecapa com concreto de 25 Mpa	m ²	7,46	R\$ 165,38	R\$ 204,31	R\$ 1.523,13	0,14 %
12.4.5	CDH U	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	80,00	R\$ 12,63	R\$ 15,60	R\$ 1.248,00	0,11 %
12.4.6	CDH U	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 Mpa	m ³	1,50	R\$ 456,42	R\$ 563,86	R\$ 845,79	0,08 %
12.4.7	CDH U	32.16.010	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	m ²	10,00	R\$ 19,09	R\$ 23,58	R\$ 235,80	0,02 %
12.5		COBERTURA						R\$ 28.090,60	2,57 %
12.5.1	CDH U	22.03.040	Forno modular removível em PVC de 618mm x 1243mm	m ²	47,30	R\$ 102,87	R\$ 127,09	R\$ 6.011,36	0,55 %
12.5.2	CDH U	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	kg	100,00	R\$ 24,01	R\$ 29,66	R\$ 2.966,00	0,27 %
12.5.3	CDH U	16.13.130	Telhamento em chapa de aço com pintura poliéster, tipo sanduíche, espessura de 0,50 mm, com poliestireno expandido	m ²	73,26	R\$ 211,17	R\$ 260,88	R\$ 19.113,24	1,75 %
12.6		PISO E REVESTIMENTO						R\$ 13.080,43	1,20 %
12.6.1	CDH U	18.08.090	Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção Bla, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	m ²	47,30	R\$ 129,10	R\$ 159,49	R\$ 7.543,88	0,69 %
12.6.2	CDH U	18.11.042	Revestimento em placa cerâmica esmaltada, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	m ²	41,60	R\$ 86,26	R\$ 106,57	R\$ 4.433,31	0,41 %
12.6.3	CDH U	18.08.100	Rodapé em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção Bla, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	m	33,20	R\$ 26,90	R\$ 33,23	R\$ 1.103,24	0,10 %
12.7		PINTURA						R\$ 3.581,32	0,33 %
12.7.1	SI-NAP I	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m ²	83,50	R\$ 3,46	R\$ 4,27	R\$ 356,55	0,03 %
12.7.2	CDH U	33.10.030	Tinta acrílica antimofa em massa, inclusive preparo	m ²	83,50	R\$ 31,26	R\$ 38,62	R\$ 3.224,77	0,30 %
12.8		ESQUADRIAS						R\$ 11.704,77	1,07 %
12.8.1	CDH U	25.02.211	Porta veneziana de abrir em alumínio - cor branca	m ²	10,08	R\$ 599,94	R\$ 741,17	R\$ 7.470,99	0,68 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

12.8.2	CDH U	28.01.020	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta externa com 1 folha	CJ	2,00	R\$ 416,88	R\$ 515,01	R\$ 1.030,02	0,09 %
12.8.3	CDH U	28.01.040	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta interna com 1 folha	CJ	8,00	R\$ 324,16	R\$ 400,47	R\$ 3.203,76	0,29 %
12.9		BANCADA						R\$ 1.967,82	0,18 %
12.9.1	CDH U	44.02.062	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	m ²	1,98	R\$ 804,48	R\$ 993,85	R\$ 1.967,82	0,18 %
13		DRENAGEM PLUVIAL					SUBTO-TAL:	R\$ 85.424,88	7,83 %
13.1	CDH U	07.01.010	Escavação e carga mecanizada para exploração de solo em jazida	m ³	350,88	R\$ 17,30	R\$ 21,37	R\$ 7.498,31	0,69 %
13.2	CDH U	05.10.024	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 10º km até o 15º km	m ³	245,62	R\$ 28,99	R\$ 35,81	R\$ 8.795,51	0,81 %
13.3	CDH U	07.12.020	Compactação de aterro mecanizado mínimo de 95% PN, sem fornecimento de solo em campo aberto	m ³	245,62	R\$ 14,34	R\$ 17,72	R\$ 4.352,32	0,40 %
13.4	CDH U	46.12.060	Tubo de concreto (PS-2), DN= 400mm	m	81,32	R\$ 115,02	R\$ 142,10	R\$ 11.555,57	1,06 %
13.5	CDH U	46.12.150	Tubo de concreto (PA-2), DN= 600mm	m	152,60	R\$ 222,50	R\$ 274,88	R\$ 41.946,69	3,84 %
13.6	CDH U	49.12.140	Poço de visita em alvenaria tipo PMSP - balão	und	2,00	R\$ 4.563,90	R\$ 5.638,24	R\$ 11.276,48	1,03 %
14		LIMPEZA FINAL					SUBTO-TAL:	R\$ 9.385,58	0,86 %
14.1	SI- NAP I	99811	Limpeza de Contrapiso com Vassoura a Seco. AF_04/2019	m ²	1.689,95	R\$ 4,16	R\$ 5,14	R\$ 8.686,34	0,80 %
14.1	CDH U	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	m ³	6,00	R\$ 94,33	R\$ 116,54	R\$ 699,24	0,06 %
CUSTO TOTAL								R\$ 1.091.349,98	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU - SP

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

RUA HENRIQUE COPPI, Nº 200 - CENTRO - EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL - CEP 13840-061

MOGI GUAÇU - SP - CNPJ Nº 45.301.264/0001-13 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

Objeto:	REVITALIZAÇÃO DE CENTRO ESPORTIVO PREFEITO NELSON DE PAULA BUENO (AICA)	BDI:	23,54%	Fonte:	CDHU 188	FDE 10/2022
Local:	JARDIM SÃO PEDRO AVN. HONÓRIO ORLANDO MARTINI Nº 3.351 - MOGI GUAÇU - SP.	Atualizado:	23/02/2023	Sem Desoneração	SINAPI - DEZEMBRO 2022	

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	2,47%	0,62%	0,62%	0,62%	0,62%
		R\$ 26.902,66	R\$ 6.725,67	R\$ 6.725,67	R\$ 6.725,67	R\$ 6.725,67
2	ATERRO DA CASA DE MÁQUINAS E CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA	12,65%	4,22%	4,22%	4,22%	0,00%
		R\$ 138.045,03	R\$ 46.015,01	R\$ 46.015,01	R\$ 46.015,01	
3	REFORMA DOS ALAMBRADOS EXISTENTES, SUBSTITUIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE MURO DE FECHAMENTO	18,08%	9,04%	9,04%	9,04%	0,00%
		R\$ 197.367,86	R\$ 98.683,93	R\$ 98.683,93		
4	DEMOLIÇÃO DE CALÇAMENTO E QUADRA EXISTENTE	4,70%	2,35%	2,35%	0,00%	0,00%
		R\$ 51.287,61	R\$ 25.643,81	R\$ 25.643,81	R\$ -	
5	CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO EM CONCRETO E VALETAS DE ESCOAMENTO PLUVIAL	11,72%	0,00%	3,91%	3,91%	3,91%
		R\$ 127.877,92		R\$ 42.625,97	R\$ 42.625,97	R\$ 42.625,97
6	INSTALAÇÃO DO PLAYGROUND	5,47%	0,00%	0,00%	2,73%	2,73%
		R\$ 59.695,47			R\$ 29.847,74	R\$ 29.847,74
7	INSTALAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE	3,41%	0,00%	0,00%	1,70%	1,70%
		R\$ 37.187,75			R\$ 18.593,88	R\$ 18.593,88
8	REVITALIZAÇÃO DA QUADRA EXISTENTE PARA QUADRA DE VOLEI DE AREIA	9,79%	0,00%	4,89%	4,89%	0,00%
		R\$ 106.815,92		R\$ 53.407,96	R\$ 53.407,96	
9		0,76%	0,00%	0,00%	0,38%	0,38%



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

	INSTALAÇÃO DE BANCOS E LIXEIRAS SELETIVAS	R\$ 8.258,58			R\$ 4.129,29	R\$ 4.129,29
10	INSTALAÇÃO DE POSTES TIPO "PÉTALA", HOLOFOTE E ELÉTRICA	11,90%	0,00%	3,97%	3,97%	3,97%
		R\$ 129.847,19		R\$ 43.282,40	R\$ 43.282,40	R\$ 43.282,40
11	PAISAGISMO	0,64%	0,00%	0,00%	0,00%	0,64%
		R\$ 6.945,00				R\$ 6.945,00
12	REFORMA VESTIÁRIO	9,74%	3,25%	3,25%	3,25%	0,00%
		R\$ 106.308,53	R\$ 35.436,18	R\$ 35.436,18	R\$ 35.436,18	
13	DRENAGEM PLUVIAL	7,83%	2,61%	2,61%	2,61%	0,00%
		R\$ 85.424,88	R\$ 28.474,96	R\$ 28.474,96	R\$ 28.474,96	
14	LIMPEZA FINAL	0,86%	0,00%	0,00%	0,00%	0,86%
		R\$ 9.385,58				R\$ 9.385,58

VALOR MENSAL DA OBRA	100,00%				
	R\$ 1.091.349,98	R\$ 240.979,55	R\$ 380.295,88	R\$ 308.539,04	R\$ 161.535,52
VALOR ACUMULADO		22,08%	56,93%	85,20%	100,00%
		R\$ 240.979,55	R\$ 621.275,42	R\$ 929.814,47	R\$ 1.091.349,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO IV - TOMADA DE PREÇOS n° 02/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO n° 3.880/2023

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA LICITANTE	
DENOMINAÇÃO:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
CNPJ/MF N°	I.E N°
E-mail:	Fone: ()

Prezados Senhores

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas e anexos do edital da Tomada de Preços n° 02/2023, destinada **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO PREFEITO NELSON DE PAULA BUENO, JARDIM SÃO PEDRO, NO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU - SP**, com fornecimento de mão de obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos neste edital e seus anexos, e, após termos tomado pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, as quais concordamos, sem qualquer ressalva, apresentamos nossa planilha de preços e demais condições abaixo:

QUADRO RESUMO DO ORÇAMENTO			
ITEM	DESCRIÇÃO	CUSTO TOTAL	(%) ITENS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
2	ATERRO DA CASA DE MAQUINAS E CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA		
3	REFORMA DOS ALAMBRADOS EXISTENTES, SUBSTITUIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE MURO DE FECHAMENTO		
4	DEMOLIÇÃO DE CALÇAMENTO E QUADRA EXISTENTE		
5	CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO EM CONCRETO E VALETAS DE ESCOAMENTO PLUVIAL		
6	INSTALAÇÃO DO PLAYGROUND		
7	INSTALAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE		
8	REVITALIZAÇÃO DA QUADRA EXISTENTE PARA QUADRA DE VOLEI DE AREIA		
9	INSTALAÇÃO DE BANCOS E LIXEIRAS SELETIVAS		
10	INSTALAÇÃO DE POSTES TIPO "PÉTALA", HOLOFOTE E ELÉTRICA		
11	PAISAGISMO		
12	REFORMA VESTIÁRIO		
13	DRENAGEM PLUVIAL		
14	LIMPEZA FINAL		
CUSTO TOTAL COM BDI INCLUSO:			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ITEM	FONTE / CÓDIGO		DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VA- LOR UNI- TÁ- RIO	VALOR UNITÁRIO C/ BDI	CUSTO TOTAL	(%) ITENS
1			SERVIÇOS PRELIMINARES				SUBTO- TAL:		
1.1			PLACA DE IDENTIFICAÇÃO						
1.1.1	CDHU	02.08.020	Placa de Identificação para obra	m ²	6,00				
1.2			PROJETOS COMPLEMENTARES						
1.2.1	CDHU	01.17.071	Projeto executivo de instalações hidráulicas em formato A1	UNID	1,00				
1.2.2	CDHU	01.17.111	Projeto executivo de instalações elétricas em formato A1	UNID	1,00				
1.2.3	CDHU	01.17.051	Projeto executivo de estrutura em formato A1	UNID	1,00				
1.3			REMOÇÃO DE RAÍZES						
1.3.1	SINAPI	98528	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DI- ÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M.AF_05/2018	UNID	14,00				
1.4			CONTAINER						
1.4.1	CDHU	02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m ²	UNID/MES	4,00				
1.4.2	CDHU	02.02.130	Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m ²	UNID/MES	4,00				
2			ATERRO DA CASA DE MAQUINAS E CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA				SUBTO- TAL:		
2.1			ATERRO DA CASA DE MAQ.						
2.1.1	CDHU	05.10.024	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 10º km até o 15º km	m ³	45,36				
2.1.2	SINAPI	94304	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPA- CIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M ³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO ARGILLO-ARENOSO. AF_05/2016	m ³	32,40				
2.2			QUADRA						
2.2.1	CDHU	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m ²	600,00				
2.2.2	FDE	16.04.007	QE-12 QUADRA DE ESPORTES/PISO DE CONCRETO ARMADO/FUNDAÇÃO DIRET-600m ²	und	1,00				
2.3			EQUIPAMENTOS						
2.3.1	CDHU	35.01.150	Trave oficial completa com rede para futebol de salão	CJ	1,00				
2.3.2	CDHU	35.01.170	Poste oficial completo com rede para voleibol	CJ	1,00				
2.3.3	CDHU	35.01.160	Tabela completa com suporte e rede para basquete	Unid.	2,00				
2.4			ARQUIBANCADA						
2.4.1	CDHU	12.01.041	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	M	16,50				
2.4.2	CDHU	14.05.050	Alvenaria de bloco cerâmico estrutural, uso revestido, de 14 cm	m ²	65,34				
2.4.3	CDHU	11.01.100	Concreto usinado, fck = 20 Mpa	m ³	2,00				
2.4.4	CDHU	11.16.080	Lançamento e adensamento de concreto ou massa por bombeamento	m ³	2,50				
2.4.5	CDHU	17.01.060	Regularização de piso com nata de cimento e branco	m ²	36,00				
2.4.6	CDHU	17.02.020	Chapisco	m ²	2,50				
2.4.7	CDHU	17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster	m ²	41,42				
2.4.8	SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m ²	76,00				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

2.4.9	CDHU	33.10.030	Tinta acrílica antimofa em massa, inclusive preparo	m ²	76,00					
2.4.10	CDHU	06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	m ³	34,20					
2.4.11	CDHU	32.16.010	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	m ²	25,00					
3		REFORMA DOS ALAMBRADOS EXISTENTES, SUBSTITUIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE MURO DE FECHAMENTO						SUBTOTAL:		
3.1		RETIRADA DE ALAMBRADO								
3.1.1	CDHU	04.09.140	Retirada de poste ou sistema de sustentação para alambrado ou fechamento	und	40,00					
3.1.2	CDHU	03.01.230	Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação e acomodação do material	m ²	4,00					
3.1.3	CDHU	04.09.100	Retirada de guarda-corpo ou gradil em geral	m ²	279,30					
3.1.4	CDHU	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M ³	6,00					
3.2		COLOCAÇÃO DE ALAMBRADO, PORTÕES E MURO DE FECHAMENTO								
3.2.1	CDHU	24.02.060	Porta/portão de abrir em chapa, sob medida	M ²	8,58					
3.2.2	CDHU	24.02.930	Portão de 2 folhas tubular, com tela em aço galvanizado de 2" e fio 10, completo (ENTRADA PRINCIPAL DO CAMPO E PORTÃO LATERAL QUADRA)	m ²	12,18					
3.2.3	SINAPI	98522	ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO). AF_05/2018	m	93,80					
3.2.4	SINAPI	102362	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5C. AF_03/2021	m ²	464,34					
3.2.5	CDHU	14.05.050	Alvenaria de bloco cerâmico estrutural, uso revestido, de 14 cm (MURO FECHAMENTO E MURETA QUADRA)	m ²	78,90					
3.2.6	CDHU	17.02.020	Chapisco	m ²	157,80					
3.2.7	CDHU	17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster	m ²	157,80					
3.2.8	CDHU	12.01.041	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	M	105,00					
3.2.9	SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m ²	157,80					
3.2.10	CDHU	33.10.030	Tinta acrílica antimofa em massa, inclusive preparo	m ²	157,80					
4		DEMOLIÇÃO DE CALÇAMENTO E QUADRA EXISTENTE						SUBTOTAL:		
4.1	CDHU	03.01.250	Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação e acomodação do material	M ²	1090,75					
4.2	CDHU	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M ³	87,26					
5		CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO EM CONCRETO E VALETAS DE ESCOAMENTO PLUVIAL						SUBTOTAL:		
5.1		CALÇAMENTO EM CONCRETO E GUIAS								
5.1.1	CDHU	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m ²	1090,00					
5.1.2	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 Mpa	m ³	76,30					



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

5.1.3	SINAPI	00021141	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-92, (1,48 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 4,2 MM,LARGURA = 2,45 X 60 M DE COMPRIMENTO, ESPACAMENTO DA MALHA = 15 X 15 CM	m ²	1090,00					
5.1.4	CDHU	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	m ³	76,30					
5.1.5	CDHU	11.16.220	Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície	m ²	1090,00					
5.1.6	CDHU	09.01.020	Forma em Madeira comum para Fundação	m ²	40,00					
5.1.7	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	m ³	54,50					
5.1.8	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	m	81,78					
5.1.9	SINAPI	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	m	4,00					
5.2		VALETAS DE ESCOAMENTO E GRELHAS								
5.2.1	SINAPI	102989	CANALETA MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 20 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	m	91,05					
5.2.2	CDHU	49.06.190	Grelha pré-moldada em concreto, com furos redondos, 79,5 x 24,5 x 8 cm	und	9,00					
6		INSTALAÇÃO DO PLAYGROUND						SUBTOTAL:		
6.1		FUNDAÇÃO								
6.1.1	CDHU	07.01.020	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	M ³	46,80					
6.1.2	CDHU	08.05.100	Dreno com pedra britada	m ³	15,28					
6.1.3	CDHU	46.13.006	Tubo em polietileno de alta densidade corrugado perfurado, DN= 2 1/2', inclusive conexões	m	15,00					
6.1.4	CDHU	08.05.180	Manta geotêxtil com resistência à tração longitudinal de 10kN/m e transversal de 9kN/m	m ²	7,50					
6.1.5	CDHU	11.18.020	Lastro de areia	m ³	45,84					
6.1.6	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	m ³	1,50					
6.1.7	CDHU	11.16.080	Lançamento e Adensamento de Concreto ou Massa por Bombeamento	m ³	1,50					
6.1.8	SINAPI	00007155	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-138, (2,20 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 4,2 MM,LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	m ²	3,20					
6.2		EQUIPAMENTOS								
6.2.1	COMP.	COMP-13	Balanço - (1)	Unid.	1,00					
6.2.2	COMP.	COMP-14	Balanço Adaptado Frontal - (2)	Unid.	1,00					
6.2.3	COMP.	COMP-15	Casa do Tarzan - (3)	Unid.	1,00					
6.2.4	COMP.	COMP-16	Gira Gira - (4)	Unid.	1,00					



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

6.2.5	COMP.	COMP-17	Gangorra - (5)	Unid.	2,00					
6.2.6	COMP.	COMP-18	Gangorra Adaptada - (6)	Unid.	1,00					
7		INSTALAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE						SUBTO-TAL:		
7.1		EQUIPAMENTOS								
7.1.1	COMP.	COMP-03	Rodação Diagonal Duplo - (A)	Unid.	1,00					
7.1.2	COMP.	COMP-04	Esqui Duplo - (B)	Unid.	1,00					
7.1.3	COMP.	COMP-05	Simulador de Cavalgada Duplo - (C)	Unid.	1,00					
7.1.4	COMP.	COMP-06	Rodação Vertical Duplo - (D)	Unid.	1,00					
7.1.5	COMP.	COMP-07	Alongador com Três Alturas - (E)	Unid.	1,00					
7.1.6	COMP.	COMP-08	Simulador de Remo - (F)	Unid.	1,00					
7.1.7	COMP.	COMP-09	Pressão de Pernas Duplo - (G)	Unid.	1,00					
7.1.8	COMP.	COMP-10	Surf Duplo - (H)	Unid.	1,00					
7.1.9	COMP.	COMP-11	Simulador de Caminhada Duplo - (I)	Unid.	1,00					
7.1.10	COMP.	COMP-12	Placa Orientativa - (J)	Unid.	1,00					
8		REVITALIZAÇÃO DA QUADRA EXISTENTE PARA QUADRA DE VOLEI DE AREIA						SUBTO-TAL:		
8.1	CDHU	12.01.041	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	M	18,00					
8.2	CDHU	14.01.050	Alvenaria de embasamento em bloco de concreto de 14 x 19 x 39 cm - classe A	m ²	70,21					
8.3	CDHU	08.05.100	Dreno com pedra britada	m ³	62,30					
8.4	CDHU	46.13.006	Tubo em polietileno de alta densidade corrugado perfurado, DN= 2 1/2', inclusive conexões	m	104,89					
8.5	CDHU	08.05.180	Manta geotêxtil com resistência à tração longitudinal de 10kN/m e transversal de 9kN/m	m ²	52,45					
8.6	CDHU	11.18.020	Lastro de areia	m ³	249,20					
8.7	CDHU	35.01.170	Poste oficial completo com rede para voleibol (rede com ajuste de altura para diferente modalidades)	CJ	1,00					
8.8	CDHU	46.03.050	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R', DN= 100 mm, inclusive conexões	m	40,00					
8.9	CDHU	49.08.250	Caixa de areia em PVC, diâmetro nominal de 100 mm	UN	2,00					
8.10	SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014 (ARQUIBANCADA EXISTENTE)	m ²	78,75					
8.11	CDHU	33.10.030	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo (ARQUIBANCADA EXISTENTE)	m ²	78,75					



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

9			INSTALAÇÃO DE BANCOS E LIXEIRAS SELETIVAS	SUBTO-TAL:			
9.1	CDHU	C.07.000.023049	Banco em concreto pré-moldado com 1 assento, pés vazados, de 200 x 42 x 47cm, ref. BV200 da Neo Rex ou equivalente	Unid.	6,00		
9.2	CDHU	35.20.050	Conjunto de 4 lixeiras para coleta seletiva, com tampa basculante, capacidade 50 litros	Unid.	3,00		
10			INSTALAÇÃO DE POSTES TIPO "PÉTALA", HOLOFOTE E ELÉTRICA	SUBTO-TAL:			
10.1			POSTES/ILUMINAÇÃO/REFLETOR QUADRA				
10.1.1	SINAPI	101637	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE METÁLICO -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	und	32,00		
10.1.2	CDHU	41.10.430	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 6,00 m	und	16,00		
10.1.3	CDHU	41.10.070	Cruzeta reforçada em ferro galvanizado para fixação de quatro luminárias	und	8,00		
10.1.4	SINAPI	101657	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	und	32,00		
10.1.5	CDHU	41.12.210	Projektor LED modular, fluxo luminoso de 26294 lm, potência de 200 W	und	24,00		
10.2			ELÉTRICA QUADRAS				
10.2.1	CDHU	42.05.320	Caixa de inspeção do terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm - h= 400 mm	UND	12,00		
10.2.2	CDHU	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	120,00		
10.2.3	CDHU	39.02.030	Cabo de cobre de 6 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	570,00		
10.2.4	CDHU	38.19.220	Eletroduto de PVC corrugado flexível reforçado, diâmetro externo de 32 mm	M	170,00		
10.2.5	CDHU	37.03.200	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UND	1,00		
10.2.6	CDHU	37.13.630	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UND	6,00		
11			PAISAGISMO	SUBTO-TAL:			
11.1	CDHU	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m ²	300,00		
11.2	CDHU	34.02.100	Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros)	m ²	300,00		
12			REFORMA VESTIÁRIO	SUBTO-TAL:			
12.1			HIDRÁULICA				
12.1.1	CDHU	46.01.050	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2'), inclusive conexões	M	6,00		
12.1.2	CDHU	46.01.030	Tubo de PVC Rígido Soldável Marrom, DN = 32 mm, (1'), Inclusive Conexões	M	8,00		
12.1.3	CDHU	46.01.020	Tubo de PVC Rígido Soldável Marrom, DN = 25 mm, (3/4'), Inclusive Conexões	M	25,00		
12.1.4	CDHU	47.02.020	Registro de Gaveta em Latão Fundido Cromado com Canopla, DN 3/4' - Linha Especial	UN	6,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

12.1.5	SINAPI	94492	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 50 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	1,00				
12.1.6	CDHU	44.20.150	Acabamento cromado para registro	UN	6,00				
12.1.7	CDHU	44.03.360	Ducha higiênica cromada	UN	4,00				
12.1.8	SINAPI	102622	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1,00				
12.1.9	CDHU	44.01.050	Bacia sifonada de louça sem tampa - 6 litros	UN	4,00				
12.1.10	CDHU	44.20.280	Tampa de plástico para bacia sanitária	UN	4,00				
12.1.11	CDHU	47.04.050	Válvula de descarga antivandalismo, DN= 1 1/2'	UN	4,00				
12.1.12	CDHU	44.20.110	Engate Flexível de PVC DN = 1/2'	UN	8,00				
12.1.13	CDHU	44.01.100	Lavatório de louça sem coluna	UN	4,00				
12.1.14	CDHU	44.03.510	Torneira de parede antivandalismo, DN= 3/4'	UN	4,00				
12.1.15	CDHU	43.02.070	Chuveiro com válvula de acionamento antivandalismo, DN= 3/4'	UN	4,00				
12.1.16	CDHU	44.03.130	Saboneteira tipo Dispenser, para Refil de 800 ML	UN	4,00				
12.1.17	CDHU	44.03.010	Dispenser Toalheiro em ABS e Policarbonato para Bobina de 20 Cm x 200 M, com Alavanca	UN	4,00				
12.1.18	CDHU	44.03.050	Dispenser Papel Higiênico em ABS para Rolão 300 / 600 M, Com Visor	UN	4,00				
12.2			ESGOTO						
12.2.1	CDHU	46.03.038	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R', DN= 50 mm, inclusive conexões	m	50,00				
12.2.2	CDHU	46.03.050	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R', DN= 100 mm, inclusive conexões	m	80,00				
12.2.3	CDHU	49.01.016	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 100 x 50 mm, com grelha	UN	2,00				
12.2.4	CDHU	49.08.250	Caixa de areia em PVC, diâmetro nominal de 100 mm	UN	1,00				
12.2.5	SINAPI	89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4,00				
12.3			ELÉTRICA						
12.3.1	CDHU	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	132,60				
12.3.2	CDHU	39.02.030	Cabo de cobre de 6 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	60,00				
12.3.3	CDHU	37.03.200	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UND	1,00				
12.3.4	CDHU	37.13.630	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UND	6,00				
12.3.5	CDHU	38.19.220	Eletroduto de PVC corrugado flexível reforçado, diâmetro externo de 32 mm	M	60,00				
12.3.6	CDHU	41.02.551	Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 1850 até 2000 lm - 18 a 20 W	UND	10,00				
12.3.7	CDHU	40.04.480	Conjunto 1 interruptor simples e 1 tomada 2P+T de 10 A, completo	CJ	4,00				
12.3.8	SINAPI	104481	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA PARA CHUVEIRO (20A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO.AF_11/202	UND	4,00				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

12.4			ALVENARIA E LAJE					
12.4.1	CDHU	14.05.050	Alvenaria de bloco cerâmico estrutural, uso revestido, de 14 cm	m ²	9,20			
12.4.2	CDHU	17.02.020	Chapisco	m ²	18,40			
12.4.3	CDHU	17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster	m ²	18,40			
12.4.4	CDHU	13.01.130	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 12 (8+4) ecapa com concreto de 25 Mpa	m ²	7,46			
12.4.5	CDHU	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	80,00			
12.4.6	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 Mpa	m ³	1,50			
12.4.7	CDHU	32.16.010	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	m ²	10,00			
12.5			COBERTURA					
12.5.1	CDHU	22.03.040	Forro modular removível em PVC de 618mm x 1243mm	m ²	47,30			
12.5.2	CDHU	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	kg	100,00			
12.5.3	CDHU	16.13.130	Telhamento em chapa de aço com pintura poliéster, tipo sanduíche, espessura de 0,50 mm, com poliestireno expandido	m ²	73,26			
12.6			PISO E REVESTIMENTO					
12.6.1	CDHU	18.08.090	Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção B1a, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	m ²	47,30			
12.6.2	CDHU	18.11.042	Revestimento em placa cerâmica esmaltada, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	m ²	41,60			
12.6.3	CDHU	18.08.100	Rodapé em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção B1a, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	m	33,20			
12.7			PINTURA					
12.7.1	SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m ²	83,50			
12.7.2	CDHU	33.10.030	Tinta acrílica antimofa em massa, inclusive preparo	m ²	83,50			
12.8			ESQUADRIAS					
12.8.1	CDHU	25.02.211	Porta veneziana de abrir em alumínio - cor branca	m ²	10,08			
12.8.2	CDHU	28.01.020	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta externa com 1 folha	CJ	2,00			
12.8.3	CDHU	28.01.040	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta interna com 1 folha	CJ	8,00			
12.9			BANCADA					
12.9.1	CDHU	44.02.062	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	m ²	1,98			
13			DRENAGEM PLUVIAL				SUBTOTAL:	
13.1	CDHU	07.01.010	Escavação e carga mecanizada para exploração de solo em jazida	m ³	350,88			
13.2	CDHU	05.10.024	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 10° km até o 15° km	m ³	245,62			
13.3	CDHU	07.12.020	Compactação de aterro mecanizado mínimo de 95% PN, sem fornecimento de solo em campo aberto	m ³	245,62			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

13.4	CDHU	46.12.060	Tubo de concreto (PS-2), DN= 400mm	m	81,32					
13.5	CDHU	46.12.150	Tubo de concreto (PA-2), DN= 600mm	m	152,60					
13.6	CDHU	49.12.140	Poço de visita em alvenaria tipo PMSP - balão	und	2,00					
14		LIMPEZA FINAL					SUBTO-TAL:			
14.1	SINAPI	99811	Limpeza de Contrapiso com Vassoura a Seco. AF_04/2019	m ²	1.689,95					
14.1	CDHU	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	m ³	6,00					

CUSTO TOTAL

Prazo de execução dos serviços: 04 (quatro) meses, contados da Ordem de Serviço, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constantes no Anexo III, contados da data indicada pela CONTRATANTE na autorização para início dos serviços.

Pagamento - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, contados da data em que for (em) atestada a(s) medição(s), mediante aprovação e liberação da Secretaria de Obras e Mobilidade, observada as legislações relativas aos recolhimentos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e outros.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação dos envelopes.

DECLARAMOS que estamos de acordo com os termos do Edital e seus anexos, e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e demais contribuições pertinentes de nossa responsabilidade, sem qualquer exceção, constituindo-se o referido preço na única contraprestação da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU pela efetiva prestação de serviço, sob nossa conta e risco.

DECLARAMOS, sob as penas da lei, de que o objeto ofertado atende à todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo - ANEXO II.

DECLARAMOS que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU.

O procurador de nossa empresa, cuja Razão Social é _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, que assinará o CONTRATO é o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, cargo _____.

E-mail Institucional: _____.

E-mail Pessoal: _____.

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome por extenso, cargo, CPF e assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO V - TOMADA DE PREÇOS nº 02/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 3.880/2023

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3.880/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU E A EMPRESA _____

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.301.264/0001-13, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal Senhor Rodrigo Falsetti, RG nº 22.784.386-1, CPF/MF nº 268.525.708-00, conforme Delegação de Competência fixada pelo Termo de Compromisso e Posse de 01 de Janeiro de 2021, de ora em diante designada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de vencedora da **Tomada de Preços nº 02/2023**, Processo Licitatório nº 3.880/2023, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações, e nos casos omissos, prevalecerão as normas do Código Civil e demais legislações pertinentes, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO PREFEITO NELSON PAULA BUENO, NO JARDIM SÃO PEDRO, NO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU - SP, com fornecimento de mão de obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos no Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Planilhas e Projeto Básico, partes integrantes do Edital,

1.2- Consideram-se partes integrantes deste contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital da Tomada de Preços nº 02/2023 e seus Anexos;
- b) Proposta de preços de ____ de _____ de 2023, apresentada pela **CONTRATADA**.
- c) Ata da sessão da Tomada de Preços nº 02/2023.

1.3- A execução dos serviços será feita sob regime de empreitada por preço unitário.

1.4- LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

LOCAL DA OBRA, LATITUDE E LONGITUDE: As obras e serviços serão executadas no prédio denominado "CENTRO ESPORTIVO PREFEITO NELSON DE PAULA BUENO", situado à Av. Honório Orlando Martini, 3.351, Jd. São Pedro, CEP. 13.848-185, no Município de Mogi Guaçu SP, Latitude 22º20'16.09"S e Longitude 46º55'57.33"O

1.5- O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E RECURSOS FINANCEIROS

2.1- O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

2.2- A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados:

2.2.1- Para cobrir as despesas oriundas da contratação decorrente desta licitação, serão oneradas as seguintes dotações orçamentárias, consignada no orçamento vigente de 2023 e 2024, no que couber, e serão suportados pela seguinte classificação orçamentária:

(869) 27.812.3011.1.028.449051.01.1100000

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA, PRAZOS PARA EMISSÃO DOS TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, DEFINITIVO E DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

3.1- A vigência deste contrato **será de 06 (seis) meses**, iniciando após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, contados do recebimento da ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS (OIS) emitida pela **CONTRATANTE**, encerrando-se na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

3.1.1- Os preços contratados serão firmes e irrevogáveis no período de vigência contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

3.1.2- Na hipótese de eventual prorrogação da vigência contratual, em caso de ultrapassar 12 (doze) meses de vigência, os preços poderão ser reajustados anualmente, de acordo com a Lei Federal nº 9.069, de 15.06.1995 e alterações subsequentes, pela variação do Índice: IPCA/IBGE.

3.2- O prazo de execução dos serviços é de **04 (quatro) meses**, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constantes no Memorial Descritivo, contados da data indicada pela **CONTRATANTE** na Autorização para Início dos Serviços, podendo ser prorrogado o prazo de execução dos serviços, nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

3.3- O prazo para emissão do Termo de Recebimento Provisório será de até 10 (dez) dias contados da data em que a **CONTRATADA** comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto, e o prazo para emissão do Termo de Recebimento Definitivo será de até 90 (noventa) dias do recebimento provisório, contanto que cumpridas as condições dispostas no Memorial Descritivo, Anexo II do Edital, e neste contrato.

3.3.1 - Quaisquer pendências ou não conformidades detectadas nesta vistoria deverão ser elencadas no referido termo, devendo a **CONTRATADA** repará-los às suas expensas, no prazo de até 15 (quinze) dias.

3.4- A **CONTRATANTE** expedirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, desde que a execução dos serviços não apresente defeitos ou vícios de construção que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, hipótese em que o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO somente será liberado após sanadas as irregularidades constatadas, sem nenhum custo adicional aos cofres públicos.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS, EMISSÃO DO DOCUMENTO FISCAL E SANEAMENTO DE IRREGULARIDADES

4.1- O objeto deverá ser executado conforme as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo - Anexo II do Edital e serão recebidos pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO designado pela **CONTRATANTE** que expedirá a Autorização para Início dos Serviços, os Atestados de Realização dos Serviços e os Termos de Recebimento Definitivo;

4.1.1- Somente serão expedidos os termos de recebimento se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes no Memorial Descritivo do Edital e na proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**.

4.1.2- Correrão por conta da **CONTRATADA**, as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

4.1.3- Os Atestados de Realização dos Serviços e os Termos de Recebimento Definitivo serão expedidos com base nos serviços efetivamente executados e medidos, respeitados os limites estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços - Anexo IV do Edital.

4.2- Após o término de cada período mensal, a **CONTRATADA** elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados, conforme Cronograma Físico-Financeiro - Anexo IV do Edital.

4.3- As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

4.3.1- A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO solicitará à **CONTRATADA**, na hipótese de recusas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura;

4.3.2- Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

a) As medições serão efetuadas mensalmente e serão executados conjuntamente entre a Secretaria de Obras e Mobilidade da **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, sempre levando em consideração os quantitativos, preços unitários e globais contratados.

b) Os serviços recusados, depois de refeitos e aceitos pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, serão somados à medição dos serviços do mês seguinte.

4.3.3- Após a conferência e aprovação dos quantitativos e valores apresentados, a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO comunicará a **CONTRATADA**, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente nota fiscal/fatura.

4.3.3.1 - Após a aprovação da medição, a contratada deverá providenciar:

. O boletim aprovado, assinado e carimbado pelo responsável técnico;

. Relatório Fotográfico com o mínimo de 06 (seis) fotos coloridas, que demonstrem claramente a execução dos serviços objetos de medição, nas etapas correspondentes;

. O diário de obras (vias da fiscalização) assinado e carimbado pelo responsável técnico;

. A documentação contábil e trabalhista exigida em contrato.

4.3.4- As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela **CONTRATADA**, contra o **CONTRATANTE**, e apresentadas no prazo de até 3 (três) dias úteis para a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO na sede da **CONTRATANTE**;

4.3.5- Recebidas as Notas Fiscais Faturas de Serviço (NFFS), a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para emissão dos Atestados de Realização dos Serviços, enquanto não for comunicada a conclusão total do objeto, nos termos da Cláusula 4.6.1 deste contrato.

4.4- Constatadas irregularidades no objeto, a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo do Edital, determinando sua substituição/correção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

4.4.1- As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado, exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor;

4.4.2- Eventuais pedidos para prorrogação de prazo de execução ou para saneamento de irregularidades, desde que devidamente justificados, deverão ser apresentados por escrito a **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO** e serão apreciados pela **CONTRATANTE**, que os decidirá.

a) Os pedidos de prorrogação deverão ser submetidos com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO E ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1- Fica a **CONTRATADA** ciente de que sob nenhuma hipótese poderá impedir ou restringir o acesso dos fiscais de obra e de seus superiores ao canteiro de obras e aos locais de serviço. A fiscalização será ampla e irrestrita, sendo realizada de forma direta ou indireta pela Prefeitura de Mogi Guaçu.

5.2- Concluindo-se todos os serviços previstos em contrato, a contratada deverá informar aos gestores do contrato para que esta proceda com a vistoria final e emissão do *Termo de Recebimento Provisório de Obras e Serviços de Engenharia*.

5.3 - Quaisquer pendências ou não conformidades detectadas nesta vistoria deverão ser elencadas no referido termo, devendo a contratada repará-los às suas expensas, no prazo de até 15 (quinze) dias.

5.4 - Findo este prazo, a contratada solicitará nova vistoria, e caso tenham sido plenamente atendidos todos os itens, a Prefeitura de Mogi Guaçu emitirá o *Termo de Recebimento Definitivo das Obras e Serviços de Engenharia*, conforme legislação vigente.

5.5 - O prazo de garantia de todas as obras e serviços é de 05 (cinco) anos, a contar da emissão do *Termo de Recebimento Definitivo das Obras e Serviços de Engenharia*.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações e disposições constantes no Memorial Descritivo - Anexo II do Edital, a **CONTRATADA** obriga-se a:

6.1.1. - São obrigações da **CONTRATADA**, o cumprimento de todas as condições previstas no Memorial Descritivo;

6.1.2. - Responsabilizar-se por todas as despesas com o seu pessoal, seja civil ou trabalhista, bem as decorrentes do trabalho e do respectivo contrato de trabalho, além de todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovante de pagamento e quitação;

6.1.3. - Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da **CONTRATADA** intentarem reclamações trabalhistas contra a **CONTRATANTE**, não respondendo o Município de Mogi Guaçu, em hipótese alguma, subsidiária ou solidariamente, por qualquer verba trabalhista;

6.1.4. - Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente contrato;

6.1.5. - Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;

6.1.6. - Manter-se durante toda a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

6.1.7. - Zelar pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados;

6.1.8. - Substituir dentro de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a **CONTRATANTE**, qualquer funcionário que por solicitação da **CONTRATANTE** não deva continuar a participar da execução dos serviços;

6.1.9. - Obedecer rigorosamente a legislação relativas à Saúde, Higiene, segurança, e medicina do trabalho, especialmente o estabelecido nas NR's da Portaria MTB nº 3.26, de 08/06/1978, bem como possuir LTCAT, PPRA, PCMSO, PCMAT, PPP e outros documentos, tudo conforme determina a legislação Federal.

6.1.10. - Apresentar relatórios (caso necessário) indicando todas as interferências existentes e as soluções propostas a torná-los compatíveis e que não venha a interferir ou impactar na estética do local.

6.1.11. - Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constante da proposta apresentada.

6.1.12. - Aceitar a fiscalização da Secretaria de Obras e Mobilidade através de seus servidores/técnicos ou por terceiros, por este constituído.

6.1.13. - Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico;

6.1.6 - Na ausência esporádica do engenheiro responsável pela execução na obra, a Contratada deverá manter um profissional qualificado (apontador) na obra para acompanhamento direto das etapas dos serviços contratados, que deverá comunicar qualquer intercorrência aos responsáveis;

6.1.15- Emitir anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de Execução de Obra no início dos trabalhos, para todas as áreas de execução envolvidas para conclusão e entrega da obra;

6.1.16 - Obediência às Normas da ABNT e das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;

6.1.17 - Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao conveniente, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão;

6.1.18 - Na fase de execução da obra, caso sejam verificadas divergências e inconsistências no projeto, comunicar à Secretaria de Obras e Mobilidade que as tomaram as devidas providências;

6.1.19 - Manter atualizados no canteiro de obras: Diário, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

6.1.20 - Responsabilizando-se por quaisquer danos e falta de materiais decorrentes da execução que porventura venham a ocorrer nela;

6.1.21 - Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro;

6.1.22 - Providenciar a colocação das placas no modelo da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, de acordo com as respectivas normas vigentes;

6.1.23 - Para execução da obra, objeto destas especificações, ficará a cargo da CONTRATADA o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e tudo o mais que se fizer necessário para o bom andamento e execução de todos os serviços previstos.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.2. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.2.1. - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução deste contrato.

6.2.2. - Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

6.2.3. - Efetuar o(s) pagamento(s) na(s) forma(s) convencionada(s) no contrato com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas.

6.2.4. - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

6.2.5. - Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

6.2.6. - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

8.1- Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** encaminhará os documentos de cobrança para a Comissão de Fiscalização.

8.2- Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Tesouraria do **CONTRATANTE**, com base nos serviços efetivamente executados e medidos, respeitados os limites estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro - Anexo IV do Edital, mediante a comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS e ISSQN).

8.2.1- Os pagamentos serão realizados em **até 15 (quinze) dias**, contados da data em que for (em) atestada a(s) medição(s), mediante aprovação e liberação da **CONTRATANTE**, desde que tenha sido certificado pela Comissão de Fiscalização o recolhimento dos encargos e tributos referidos na Cláusula 8.2.

8.3- Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

8.4- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no **CONTRATANTE**.

8.5- Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

8.6- Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

8.7- Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

8.8- Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal/fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA** carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para a Comissão de Fiscalização no prazo de 2 (dois) dias.

8.9- Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

8.10- O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN é devido no Município onde os serviços estão sendo executados em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar no 116, de 31 de julho de 2003.

8.11- Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis.

8.12- Observar-se-ão ainda o disposto na Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 e alterações, e a legislação do Imposto de Renda Pessoa Jurídica da Receita Federal do Brasil - RFB.

8.13- No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

8.14- No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

8.15- A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 8.13 e 8.14 assegura a **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

8.16- O(s) pagamento(s) ou a(s) liquidação(es) do(s) valor(es) contratado(s) não isentará a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades pelos serviços executados, especialmente aqueles relacionados com a qualidade dos materiais utilizados.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E SANÇÕES

9.1- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

9.2- Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93 e nas cláusulas deste contrato, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

9.3- No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

9.4- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

9.5- A aplicação das penalidades não impede a **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes das faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

9.6- No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

9.7- No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

9.8- Será aplicada caso seja comprovado o atraso injustificado e sujeitará a **CONTRATADA** à multa sobre o valor da obrigação não cumprida, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

9.8.1- Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

9.8.2- Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

9.8.3- A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia de atraso, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no item 9.8.4.1.

9.8.4- Pela inexecução total ou parcial deste contrato poderão ser aplicadas ainda:

9.8.4.1- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida.

9.8.5- O prazo para pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua cobrança.

9.8.6- Multas não pagas serão inscritas como dívida ativa, sujeitando-se a **CONTRATADA** a processo executivo.

9.8.7- As multas referidas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93.

9.8.8- Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a **CONTRATANTE** reterá o valor da multa dos eventuais créditos que a **CONTRATADA** tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

9.9- DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:

9.9.1- A ser aplicada quando a **CONTRATADA** praticar atos ilícitos ou cometer faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

CLÁUSULA DÉCIMA – COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

10.1- A fiscalização dos fornecimentos pela **CONTRATANTE** não exime nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

10.2- A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, fundamentados nos Artigos 66, 67 e 68 da Lei Federal nº 8.666/93, executarão fielmente o contrato, sendo este acompanhado pelos representantes abaixo designados, que passam a denominar “COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E PREPOSTO”:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

Gestor: Aylton Martins Júnior

Cargo: Secretário Adjunto

CPF: 021.694.718-98

e-mail: sov-contato@mogiguacu.sp.gov.br

Gestor Substituto: Carlos Alberto Bendito Júnior

Cargo: Assessor I

CPF Nº 432.893.068-01

CREA: 507.017.792-3

E-mail: sov-obras@mogiguacu.sp.gov.br

Fiscal: Fernando Eduardo Fernandes Lima

Cargo: Assessor I

CPF Nº 158.380.008-56

CREA: 507.063.638-3

e-mail: fernando.lima@mogiguacu.sp.gov.br

10.2.4.- PREPOSTO DA CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF...:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1- Para garantia da execução dos serviços ora pactuados, a **CONTRATADA** efetivou, conforme diretrizes preestabelecidas no instrumento convocatório, a garantia correspondente à R\$ _____ (_____) equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato.

11.1.1 – São modalidades de garantia:

a) CAUÇÃO EM DINHEIRO, que deverá ser depositada na TESOURARIA da PREFEITURA, no primeiro andar do mesmo endereço mencionado no início deste contrato.

b) TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA;

c) SEGURO-GARANTIA ou FIANÇA BANCÁRIA, na forma da legislação vigente, que deverão conter, conforme o caso: I) Prazo de validade correspondente ao início do período de vigência do contrato até o recebimento definitivo ou término do prazo de execução; II) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações; III) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal nº 8666/93 e suas posteriores alterações.

11.2- A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

11.3- Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples, obrigará-se a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da referida notificação.

11.4- A **CONTRATANTE** cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TERMO DE QUITAÇÃO DEFINITIVA:

12.1- Ao término de todas as obrigações atinentes ao presente CONTRATO, a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO deverá emitir o Termo de Quitação Definitivo, considerando como plena, rasa e total a quitação em favor da **CONTRATADA** dos débitos referentes a presente contratação, ficando sob sua responsabilidade as demais informações e liquidações aos órgãos internos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1- Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente CONTRATO será publicado no Diário Oficial do Estado, na forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1- Fica eleito o FORO da COMARCA DE MOGI GUAÇU/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relativas ou resultantes deste CONTRATO, que não tenham sido resolvidas administrativamente.

14.2- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

Mogi Guaçu, _____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

RODRIGO FALSETTI

PREFEITO MUNICIPAL

P/ CONTRATANTE

rodrigofalsetti@mogiguacu.sp.gov.br

rodrigofalsetti@hotmail.com

RAZÃO SOCIAL

NOME

REPRESENTANTE

P/ CONTRATADA

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

Aylton Martins Júnior
Cargo: Secretário Adjunto
CPF: 021.694.718-98
GESTOR DO CONTRATO

Carlos Alberto Bendito Júnior
Cargo: Assessor I
CPF Nº 432.893.068-01
GESTOR SUBSTITUTO

Fernando Eduardo Fernandes Lima
Cargo: Assessor I
CPF Nº 158.380.008-56
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

NOME
CPF Nº
P/ CONTRATANTE

NOME
CPF Nº
P/ CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO VI - TOMADA DE PREÇOS n° 02/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO n° 3.880/2023

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO N° 11/2021)

CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU - CNPJ/MF n° 45.301.264/0001-13

CONTRATADO: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO PREFEITO NELSON PAULA BUENO, NO JARDIM SÃO PEDRO, NO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU - SP

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: RODRIGO FALSETTI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 268.525.708-00

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: RODRIGO FALSETTI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 268.525.708-00

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo(a) contratante:

Nome: RODRIGO FALSETTI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratado(a):

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

DANIEL ROSSI

Cargo: Secretário Municipal de Obras e Mobilidade

CPF: 016.128.288-17

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Gestor: Aylton Martins Júnior

Cargo: Secretário Adjunto

CPF: 021.694.718-98

e-mail: sov-contato@mogiguacu.sp.gov.br

Assinatura: _____

Gestor Substituto: Carlos Alberto Bendito Júnior

Cargo: Assessor I

CPF N° 432.893.068-01

CREA: 507.017.792-3

E-mail: sov-obras@mogiguacu.sp.gov.br

Assinatura: _____

Fiscal: Fernando Eduardo Fernandes Lima

Cargo: Assessor I

CPF N° 158.380.008-56

CREA: 507.063.638-3

e-mail: fernando.lima@mogiguacu.sp.gov.br

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Recebimento, exame e julgamento de documentos e procedimentos relativos à habilitação e classificação dos licitantes e ao julgamento da licitação

Nome: Thaís Suelen da Silva

Cargo: Presidente da Comissão Municipal de Licitações

CPF:

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Exame e Parecer Jurídico do edital

Nome: _____

Cargo: Procurador

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO VII - TOMADA DE PREÇOS n° 02/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO n° 3.880/2023

CARTA CREDENCIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

Referência: Tomada de Preços n° 02/2023

Pelo presente, designo o Sr. _____, portador do RG n° _____ para representante da empresa _____, CNPJ: _____, estando ele credenciado a responder junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

Mogi Guaçu, em ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal
Com firma reconhecida

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO VIII - TOMADA DE PREÇOS n° 02/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO n° 3.880/2023

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de comprovar a regularidade fiscal e trabalhista somente para efeito de assinatura de contrato, previsto nos artigos 42 e 43 da referida lei complementar, no procedimento licitatório da **Tomada de Preços n° 02/2023**, realizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU.

Mogi Guaçu, em ___ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO IX - TOMADA DE PREÇOS n° 02/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO n° 3.880/2023

MODELO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO)

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante da Tomada de Preços n° 02/2023, da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, DECLARO sob as penas da lei:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

c) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

d) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos conheço na íntegra.

e) A empresa não possui impedimento ou suspensão de licitar ou contratar com a administração pública.

Mogi Guaçu, em ____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal
RG n°



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO X - TOMADA DE PREÇOS n° 02/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO n° 3.880/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO **(FASE HABILITAÇÃO)**

_____, (nome), como representante devidamente constituído de _____ (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto na cláusula 7.2.5. "e" do Edital da **TOMADA DE PREÇOS n° 02/2023**, declara, sob as penas da lei, que:

A - Nomeará por ocasião da assinatura do contrato, preposto, que lhe confira poderes para, em nome da CONTRATADA, efetivar tomadas de decisões operacionais e administrativas de caráter urgente, bem como, responsabilizar-se pela execução do contrato.

B - Na hipótese de substituição ou demissão do Preposto, tal fato será informado à Administração pela CONTRATADA com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, bem como, a indicação de seu substituto com os mesmos poderes acima elencados.

C - Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

* Caso a empresa prefira, poderá indicar seu Preposto neste Ato, substituindo a redação acima pela seguinte:

MODELO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

A empresa _____, sita na (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, através de seu representante abaixo identificado, nomeia seu PREPOSTO o(a) Sr.(a) _____, (cargo) _____, portador(a) do CPF nº _____, conferindo-lhe poderes para, em nome da CONTRATADA, efetivar tomadas de decisões operacionais e administrativas de caráter urgente, bem como, responsabilizar-se pela execução deste contrato.

Declara ainda que, na hipótese de substituição ou demissão do Preposto, tal fato será informado à Administração pela CONTRATADA com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, bem como, a indicação de seu substituto com os mesmos poderes acima elencados e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2023.
(Local) (dia) (mês)

(Assinatura do representante legal da empresa)

Nome por extenso

Cargo

CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO XI - TOMADA DE PREÇOS n° 02/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO n° 3.880/2023

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (FASE HABILITAÇÃO)

ATESTAMOS, para fins de habilitação no procedimento licitatório da **TOMADA DE PREÇOS N° 02/2023** da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, que a empresa abaixo qualificada, por seu Representante, realizou **VISITA TÉCNICA** no local onde será realizada a obra objeto da referida licitação, nesta data, conhecendo os detalhes e características técnicas dos locais, não podendo alegar desconhecimento das condições que envolvem a execução do contrato.

Mogi Guaçu, ___ de _____ de 2023.

Identificação e assinatura do representante da Prefeitura
Cargo:

DADOS DA EMPRESA*

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ/MF	I.E.
ENDEREÇO/CIDADE	UF
TELEFONE	E-MAIL
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA	ASSINATURA
CARGO/FUNÇÃO	DOCUMENTO IDENTIDADE

OBSERVAÇÕES:

- 1) - Esses dados deverão ser preenchidos pela empresa interessada antes da realização da visita técnica.
Anexar documento que comprove que quem realizou a visita técnica é representante credenciado pela licitante.
- 2) - Ao visitar os locais, o responsável pela empresa interessada, deverá levar consigo este atestado, que será assinado pelo representante da S.O.M. da PREFEITURA.
- 3) - O representante da S.O.M. que assinar este atestado deverá identificar-se com seu nome completo, de forma legível, mencionando o cargo que ocupa.
- 4) - Este atestado de visita totalmente preenchido com as informações requeridas e de conformidade com as informações supra, deverá ser anexado à DOCUMENTAÇÃO exigida nas normas específicas da licitação para efeito de HABILITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO XII- TOMADA DE PREÇOS n° 02/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO n° 3.880/2023

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (FASE HABILITAÇÃO)

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA. A empresa _____ CNPJ _____ DECLARA para os fins do Processo Licitatório n.º 3.880/2023, modalidade Tomada de Preços n.º xx/ 2023 que por deliberação única e exclusiva da declarante, a mesma não participou da visita técnica disponível no referido processo licitatório, sendo de sua total responsabilidade e conhecimento as condições de realização dos serviços, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município ou argumento futuro quanto à não visitação antecipada.

Assinatura

Local e data.